



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO SEI nº [2682/2026-12](#)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de plataforma digital, no modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão eletrônica de processos institucionais, comunicação organizacional e atendimento ao cidadão com vistas à modernização administrativa, à eficiência operacional e à redução de impactos ambientais decorrentes do uso de processos físicos para o Município da Estância Turística de Holambra/SP, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 29/05/2026 às 00h00 até o dia 17/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

REGIMENTO : Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800- 5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de plataforma digital, no modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão eletrônica de processos institucionais, comunicação organizacional e atendimento ao cidadão com vistas à modernização administrativa, à eficiência operacional e à redução de impactos ambientais decorrentes do uso de processos físicos para o Município da Estância Turística de**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Holambra/SP, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.3. Serão obrigações da contratada toda a parte operacional e estrutural do sistema, inclusive as manutenções preventivas, corretivas, suportes técnicos e atualizações de versões, quando forem necessários, ficando desde já, O CONTRATANTE isento quaisquer pagamentos.

2.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais, tributários e quaisquer outros (como transporte, diárias, estadia e alimentação) resultantes da execução deste contrato e que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações adicionais decorrentes da execução do futuro instrumento contratual.

2.5. A solução a ser contratada consiste em plataforma integrada de gestão municipal, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), hospedada em ambiente seguro de nuvem, com acesso via navegador e sem necessidade de instalação local.

2.6. A plataforma deverá contemplar funcionalidades voltadas à tramitação eletrônica, gestão, organização, controle, armazenamento e arquivamento digital de documentos e processos administrativos, assegurando padronização operacional, controle de versões, registros de movimentação e rastreabilidade dos fluxos internos.

2.7. A solução deverá dispor de recursos de assinatura eletrônica e digital, inclusive com suporte a certificados no padrão ICP-Brasil, bem como permitir a configuração de fluxos personalizáveis de aprovação, validação e encaminhamento, compatíveis com as rotinas administrativas da contratante.

2.8. A plataforma deverá incluir módulo de relacionamento com o cidadão, acessível por diferentes dispositivos, destinado ao protocolo eletrônico, envio de solicitações, acompanhamento de demandas, consulta de informações e acesso aos serviços públicos digitais disponibilizados pelo Município.

2.9. A solução deverá manter registros de auditoria, histórico de operações, identificação de usuários, rastreamento de movimentações e mecanismos de controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

acesso, de forma a assegurar integridade, rastreabilidade e verificabilidade dos atos praticados no ambiente digital.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

**021401.16.482.0041.2060.000- 3.3.90.39.00- FICHA 624-
MUNICIPAL**

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 274.800,00** (Duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apontados no **ANEXO VII** do edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas “Licita Mais Brasil”, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica sua proposta de preços inicial. caso contrário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada, ficando impedida na participação da etapa de lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6.1. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4. A vedação de que trata o item 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, sendo vedada a anexação de arquivos únicos compactados (tais como .zip, .rar, .7z) ou lista de arquivos única, mesmo que em formato PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.3.1. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6.3.2. A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.

6.3.3. A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12 deste Edital.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 6.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.14. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

6.15. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.17. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.20. O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**), **informando a descrição completa da prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas solicitadas no termo de referência, indicar o valor mensal e o valor global da proposta pelo período de 12 meses.** A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.1.1 . **Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços no prazo inferior a 12 (doze) meses.**

7.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II**, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

7.2.1. **Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas décimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.**

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da prestação de serviços, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, assistências técnicas, correções, atualizações, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, antes de findo o prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.7.1. Os valores do intervalo mínimo entre os lances serão descritos no ANEXO VII.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão “Cancelar Lance”.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

8.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.1.1. Para manifestação de interesse no serviço, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o Pregoeiro entenderá como declínio da licitante, e será desclassificada.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, **conforme instrução exigida no item 6.3 e subsequentes do edital.**

10.2. *Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, principalmente de acordo as instruções do item 6.3 e subsequentes, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a*



documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital, de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período (facultado ao agente de contratação/pregoeiro), **de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital**, contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro.

11.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.

11.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.24. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

11.24.1. A licitante primeira classificada, após ser considerada HABILITADA no certame, será convocada para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação efetuado pelo Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitações, iniciar a demonstração das funcionalidades do sistema, com vistas à averiguação de sua compatibilidade com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, conforme estabelecido on item II do Termo de Referência – ANEXO I.

11.24.1.1. **O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação por escrito, antes do término do prazo.**

11.24.2. A Demonstração ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Holambra, situada à Alameda Mauricio de Nassau, nº 444 – Centro – Holambra/ SP, no prazo estabelecido no item 11.24.1 acima, seguindo o horário de expediente do órgão, das 8h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.24.3. A convocação da licitante primeira classificada no certame, no prazo estabelecido no item 11.24.1 e subitem, será registrada em Ata pelo Pregoeiro, a qual será devidamente encaminhada por e-mail à todas as empresas participantes, bem como, será publicada no Diário Oficial do Município, ficando assegurada a presença e acompanhamento aos demais licitantes.

11.24.4. A Comissão Técnica do Município, nomeada sob a Portaria nº 216/2026, designada para participar da apresentação da Prova de Conceito será constituída dos membros:

- Yessika Eltink Cahen
Diretora do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural
- Maxwell Ferreira de Campos
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Habitação
- Israel Aparecido Serafim
Assessor do Departamento de Tributos

11.24.5. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, se a licitante não efetuar a demonstração das funcionalidades dos sistemas para averiguação de sua compatibilidade com as exigências deste Edital ou anexos, dentro do prazo estabelecido, ou ainda, se diante da Equipe Técnica ficar constatado que sistema ofertado não atende as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, o proponente será desclassificado.

11.24.6. No caso de desclassificação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 11.24.1 deste edital, negociando com seu autor, com vistas à redução de seu preço, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando o atendimento às condições de habilitação, para, em seguida, efetuar sua convocação para que, nos mesmos prazos estabelecidos no item 11.24.1 e subitem, faça a demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim, sucessivamente, até a apuração de um software que atenda às exigências.

11.24.7. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 2º da art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.24.7.1. Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

11.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, e após averiguado a compatibilidade do sistema ofertado com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I e seus anexos, a licitante será declarada VENCEDORA do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.26. Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se ao Agente de contratação o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

11.27. A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

11.28. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.29. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

11.30. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

11.31. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da Prova de Conceito.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida, ficando declarada como intempestiva.

12.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O futuro contrato deverá ser assinado por meio de assinatura digital.

13.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O CASO

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.7. quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,
- 15.1.9. Inexecução parcial ou total do contrato.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e,
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

15.3.6. a inexecução total ou parcial do contrato.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

15.6 Para a infração prevista no item 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, EXCLUSIVAMENTE, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.** O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

16.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

16.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis ANTES da data da abertura do certame.**

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. VALIDADE DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 17.1. A contratação será efetivada através de Termo de Contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado (prorrogado) de acordo com a legislação vigente, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que os preços estejam vantajosos à Administração Municipal
- 17.2. Os valores serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

19. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 19.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 19.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 19.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação
- 19.4. ANEXO IV– Modelo de Declarações
- 19.5. ANEXO V - Minuta do Contrato
- 19.6. ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação
- 19.7. ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances.

Holambra, na data da assinatura digital.

MAXWELL FERREIRA DE CAMPOS
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as características técnicas e operacionais mínimas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de plataforma digital, no modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão eletrônica de processos institucionais, comunicação organizacional e atendimento ao cidadão com vistas à modernização administrativa, à eficiência operacional e à redução de impactos ambientais decorrentes do uso de processos físicos para o Município da Estância Turística de Holambra/SP.

1.2. Este Termo de Referência é composto por dois anexos:

1.2.1. Anexo I – *Especificações Técnicas e Operacionais*

1.2.2. Anexo II – *Roteiro de Prova de Conceito (POC) – Checklist*

1.3. O objeto desta contratação consiste em um serviço de execução contínua e de caráter comum, essencial à manutenção das atividades da Administração Pública, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos com base em práticas usuais de mercado, conforme previsão do artigo 6º, incisos XV e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A necessidade de modernização administrativa, somada às exigências legais de eficiência, economicidade e publicidade, impõe a adoção de soluções tecnológicas que permitam a digitalização dos processos, a integração entre setores e o atendimento virtual ao cidadão.

2.2. A adoção de plataforma de gestão municipal, no modelo SaaS, garante a digitalização e automação dos processos internos, reduzindo burocracia, custos operacionais e o uso de papel.

2.3. Além disso, a disponibilização de uma plataforma digital de serviços ao cidadão viabiliza atendimento mais ágil e acessível, permitindo que os munícipes realizem solicitações e consultas de forma remota, ampliando a inclusão digital.

2.4. A plataforma deverá observar os mais elevados padrões de segurança da informação, incorporando criptografia, autenticação multifatorial e conformidade com a LGPD, assegurando a confidencialidade e integridade dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 2.5. Também atenderá a critérios de acessibilidade universal, com interfaces intuitivas e compatibilidade multiplataforma, permitindo acesso por diferentes dispositivos.
- 2.6. A iniciativa está alinhada às diretrizes de governo digital, transparência e eficiência administrativa, promovendo a otimização dos serviços prestados à população, com maior celeridade, acessibilidade e segurança das informações públicas.
- 2.7. A Administração Municipal vem enfrentando desafios relacionados à tramitação de documentos físicos, à morosidade dos processos administrativos e à dificuldade de acesso remoto por servidores e cidadãos. O atual modelo, baseado em procedimentos presenciais e registros em papel, acarreta custos elevados com impressão, arquivamento e logística, além de limitar a transparência e a eficiência da gestão pública.
- 2.8. A presente contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando as dimensões ambiental, social e econômica, especialmente no que se refere à digitalização de processos, à inclusão digital e à otimização do uso de recursos públicos.
- 2.9. O tratamento de dados pessoais no âmbito da presente contratação será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), fundamentando-se, especialmente, nas hipóteses legais previstas no art. 7º, incisos II e III, relativas ao cumprimento de obrigação legal e à execução de políticas públicas pela Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA PLATAFORMA COMO UM TODO

- 3.1. A solução a ser contratada consiste em plataforma integrada de gestão municipal, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), hospedada em ambiente seguro de nuvem, com acesso via navegador e sem necessidade de instalação local.
- 3.2. A plataforma deverá contemplar funcionalidades voltadas à tramitação eletrônica, gestão, organização, controle, armazenamento e arquivamento digital de documentos e processos administrativos, assegurando padronização operacional, controle de versões, registros de movimentação e rastreabilidade dos fluxos internos.
- 3.3. A solução deverá dispor de recursos de assinatura eletrônica e digital, inclusive com suporte a certificados no padrão ICP-Brasil, bem como permitir a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

configuração de fluxos personalizáveis de aprovação, validação e encaminhamento, compatíveis com as rotinas administrativas da contratante.

- 3.4. A plataforma deverá incluir módulo de relacionamento com o cidadão, acessível por diferentes dispositivos, destinado ao protocolo eletrônico, envio de solicitações, acompanhamento de demandas, consulta de informações e acesso aos serviços públicos digitais disponibilizados pelo Município.
- 3.5. A solução deverá manter registros de auditoria, histórico de operações, identificação de usuários, rastreamento de movimentações e mecanismos de controle de acesso, de forma a assegurar integridade, rastreabilidade e verificabilidade dos atos praticados no ambiente digital.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para atender adequadamente às necessidades da Prefeitura de Holambra, conforme as práticas usuais do mercado para o objeto deste Termo de Referência, serão exigidos os seguintes requisitos para a contratação da plataforma:
 - 4.1.1. Plataforma baseada na web (SaaS): A plataforma deverá ser acessada diretamente por meio de um navegador web, dispensando a instalação de qualquer software local. Este modelo de serviço baseado em nuvem oferece flexibilidade, acessibilidade e facilita a gestão de usuários e dispositivos sem comprometer o desempenho e a segurança. A plataforma deverá ser escalável, permitindo ajustes conforme o crescimento das necessidades da administração municipal.
 - 4.1.2. Gestão Documental Eletrônica: A plataforma deverá substituir o atual sistema híbrido utilizado que mescla gestão física e digital de documentos, oferecendo uma plataforma eficiente para a organização, armazenamento, controle, acesso e compartilhamento de documentos de forma segura e em conformidade com a legislação vigente. Isso incluirá funcionalidades como categorização, indexação de documentos, controle de versões e autenticação de acesso, garantindo que todos os documentos sejam devidamente rastreados e acessíveis de maneira simples e rápida.
 - 4.1.3. Comunicação Interna e Externa: A plataforma deverá incluir ferramentas de comunicação interna e externa que centralizem e otimizem a comunicação de processos. A plataforma deve ser capaz de integrar canais de mensagens e colaboração entre servidores municipais, parceiros externos e cidadãos, proporcionando um fluxo de comunicação eficiente para atender às demandas do município de forma ágil e transparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4.1.4. **Conformidade Legal:** A plataforma deverá atender rigorosamente à legislação vigente, especialmente à Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e outras normativas aplicáveis à gestão pública digital, assegurando que todos os dados e processos estejam em conformidade com os requisitos legais de segurança, privacidade e transparência.

4.1.5. **Segurança da Informação:** A plataforma deverá incorporar mecanismos robustos de segurança, utilizando linguagens de programação e protocolos avançados para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados. Isso incluirá criptografia de ponta a ponta, autenticação multifatorial e conformidade com padrões internacionais de segurança, garantindo que as informações sigilosas da Prefeitura e dos cidadãos sejam armazenadas e transmitidas de forma segura e protegida contra ameaças cibernéticas.

4.1.6. **Acessibilidade:** A plataforma deve ser projetada para garantir a acessibilidade universal, com interfaces intuitivas e de fácil navegação, permitindo que todos os usuários, incluindo aqueles com deficiência, possam utilizar a plataforma de maneira eficiente. A plataforma deve ser compatível com diferentes dispositivos e demais plataformas operacionais utilizadas, assegurando a mobilidade e flexibilidade de acesso, seja por desktop, tablet ou dispositivos móveis.

4.2. Dos recursos mínimos necessários:

4.2.1. A plataforma deverá contemplar, no mínimo, módulos e funcionalidades integradas capazes de atender às necessidades operacionais da Administração Municipal, organizadas nos seguintes grupos funcionais:

4.2.1.1. Atendimento ao cidadão:

I. Aplicativo Móvel para Atendimento;

II. Protocolo Eletrônico do Cidadão.

4.2.1.2. Comunicação institucional e atos oficiais:

I. Ato Oficial;

II. Circular;

III. Diário Oficial;

IV. Memorando;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

V. Ofício Eletrônico.

4.2.1.3. Gestão de processos administrativos internos:

I. Processo Administrativo com Workflow;

II. Parecer;

III. Assinatura eletrônica em lote;

IV. Chamado Técnico;

V. Requerimento Pessoal.

4.2.1.4. Processos administrativos especializados:

I. Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

II. Processo Seletivo Simplificado;

III. Processo Legislativo.

4.2.1.5. Processos técnicos e setoriais:

I. Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo;

II. Requerimento de Trânsito.

4.2.2. Os módulos e funcionalidades acima descritos deverão operar de forma integrada, com compartilhamento de dados, rastreabilidade de tramitações, controle de acesso por perfis de usuário e compatibilidade com os fluxos administrativos da contratante.

4.2.3. A disponibilização dos recursos mínimos previstos neste item não exclui a exigência de outras funcionalidades complementares previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, desde que necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado.

4.3. A plataforma deverá possibilitar o atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo mecanismos que viabilizem o acesso, correção, atualização e demais solicitações relacionadas aos dados pessoais tratados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto desta contratação envolverá as seguintes etapas e ações detalhadas, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Holambra:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5.2. Implantação do Plataforma:

5.2.1. A empresa contratada será responsável pela implantação da plataforma integrada de gestão municipal no modelo SaaS (Software como Serviço), que incluirá a configuração inicial, integração com as plataformas já existentes, e a migração de dados dos processos atuais para a nova plataforma. A implantação será feita de forma gradual, com o acompanhamento da equipe técnica da Prefeitura, garantindo a adaptação ao novo plataforma e a minimização de impactos nas operações diárias.

5.2.2. O PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL DEVERÁ SER ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

5.3. Capacitação e Treinamento de Usuários:

5.3.1. A empresa contratada deverá proporcionar treinamentos específicos para todos os usuários da plataforma, incluindo servidores municipais e outros envolvidos nos processos administrativos. A capacitação será realizada de forma presencial e online, conforme a demanda, e cobrirá todos os aspectos operacionais da plataforma, desde a gestão documental até o uso das funcionalidades de assinatura eletrônica e protocolo digital.

5.4. Suporte Técnico e Manutenção:

5.4.1. A empresa contratada oferecerá suporte técnico contínuo, com canais de atendimento para solucionar dúvidas e resolver problemas operacionais. O suporte incluirá manutenção corretiva e evolutiva, atualizações regulares da plataforma para garantir a segurança e o funcionamento adequado, e a implementação de melhorias conforme as necessidades da Prefeitura.

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1. Funcionamento em ambiente virtual (nuvem/cloud), de modo que desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, de modo a reduzir a necessidade de infraestrutura física local, contribuindo para a otimização do consumo de energia e recursos materiais.

6.2. Interface responsiva, ajustando-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza eficiência em leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021.

6.3. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- 6.4. Interface intuitiva, organizada e centralizada, com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (*user friendly*), consubstanciada, sobretudo, em facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma garantindo acessibilidade digital e inclusão de usuários com diferentes perfis, em conformidade com as diretrizes de acessibilidade em serviços públicos digitais.
- 6.5. Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior a 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015, aderente ao Art. 24, VII, da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Item nº 5.3 da Norma Complementar n. 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR.
- 6.6. Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021.
- 6.7. Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF.
- 6.8. Realização regular de testes de segurança *Pentest Whitebox* (*penetration test*), através de consultoria especializada que possua certificação em segurança, no intervalo máximo de 3 (três) meses, visando a garantir a segurança da aplicação, através de metodologia baseada em padrão de mercado e geração de relatórios detalhados contendo métodos, técnicas, ferramentas, apontamento de eventuais vulnerabilidades encontradas e recomendações de correções, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 6.9. Plataforma de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021.
- 6.10. E-mails enviados com possibilidade de descadastramento automatizado para quem recebe, aderente ao Art. 42, §2º, da Lei 14.129/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.11. Por se tratar de plataforma WEB, para a inserção de informações na plataforma, é necessária a utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs, o qual aplica ferramentas que demandam prova de que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens (*captcha*), aderente ao Art. 3º da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) c/c Art. 21, VI da Lei nº 14.129/2021.

6.12. Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores.

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais designados pela Administração, competindo-lhes, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

I. Verificar o cumprimento dos requisitos técnicos e níveis de serviço estabelecidos;

II. Acompanhar a adoção das práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à eficiência no uso de recursos, acessibilidade da solução e redução de impactos ambientais;

III. Registrar ocorrências e propor medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

8. DA QUANTIDADE ESTIMADA

8.1. A prestação dos serviços deverá atender a um total estimado de 170 (cento e setenta) usuários internos, assegurando-lhes acesso ilimitado à plataforma.

8.2. A contratada deverá suportar, sem ônus adicional para a contratante e sem necessidade de aditamento contratual, a ampliação do quantitativo de usuários internos em até 30% (trinta por cento) sobre a estimativa prevista no item 8.1, mantidas as condições de desempenho, disponibilidade, segurança e suporte estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Além disso, a plataforma deverá permitir número irrestrito de usuários externos, garantindo a ampla utilização por munícipes e demais interessados.

9. DA LICENÇA DE USO E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 9.1. A plataforma será disponibilizada mediante licença de uso temporária, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da execução contratual, formalizada pela emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 9.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja justificativa técnica, demonstração de vantajosidade para a Administração e manutenção das condições mais favoráveis à contratação.
- 9.3. Em caso de rescisão contratual, a contratada deverá garantir à contratante o pleno acesso aos dados, documentos e informações produzidos durante a vigência do contrato, assegurando sua exportação em formato aberto, estruturado e interoperável, sem ônus adicional, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ou outro prazo definido pela Administração.
- 9.4. A contratada deverá assegurar mecanismos que viabilizem a migração dos dados para outra plataforma, preservando a integridade, autenticidade e disponibilidade das informações.
- 9.5. O valor contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base definida no contrato, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo.
- 9.6. Todos os dados, informações e documentos inseridos ou gerados na plataforma durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva da contratante, não podendo a contratada utilizá-los para qualquer finalidade diversa da execução do contrato.
- 9.7. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e institucionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual uso indevido.
- 9.8. Para fins da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a contratante será considerada controladora dos dados pessoais, cabendo à contratada a condição de operadora, devendo esta realizar o tratamento de dados exclusivamente conforme as instruções da contratante.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. A formação de um lote único justifica-se pela especificidade e integralidade dos serviços a serem prestados, os quais demandam execução integrada e contínua, não sendo viável a segmentação em múltiplos lotes sem comprometer a qualidade, a eficiência e a padronização exigidas para a prestação dos serviços à Administração Municipal.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

11.1. Os critérios de qualificação técnica que devem ser atendidos pelo fornecedor serão avaliados por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme os seguintes requisitos:

I. A comprovação da qualificação técnica da empresa deverá ser realizada através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. Estes atestados devem evidenciar que a empresa possui experiência prática na execução de serviços semelhantes ao que está sendo contratado.

II. Caso a licitante seja representante e/ou revendedora de desenvolvedores de plataformas, serão aceitos atestados em nome do desenvolvedor da plataforma, desde que seja comprovado o vínculo entre as empresas, por meio de contrato, acordo ou qualquer outro documento oficial que evidencie a relação entre a licitante e o desenvolvedor.

11.2. A descrição dos serviços prestados nos atestados deverá ser clara e detalhada, incluindo informações que permitam um entendimento amplo das atividades realizadas. O objetivo é possibilitar a comparação precisa entre as experiências anteriores da licitante e o escopo do serviço a ser contratado, garantindo que a qualificação técnica apresentada seja compatível e suficiente para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE AO PLATAFORMA

12.1. A contratada deverá prestar serviços de manutenção e suporte técnico à plataforma durante toda a vigência contratual, por meio de equipe técnica qualificada e em quantidade compatível com a demanda.

12.2. A prestação dos serviços de suporte e manutenção deverá observar princípios de eficiência operacional, continuidade do serviço, economicidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

racionalidade no uso dos recursos públicos, de modo a evitar retrabalho, indisponibilidade da solução e prejuízos à Administração.

- 12.3. A equipe técnica da contratada deverá estar apta a esclarecer dúvidas, corrigir falhas, realizar ajustes operacionais e promover as atualizações necessárias ao adequado funcionamento da plataforma.
- 12.4. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes canais de atendimento para suporte técnico:
- I. *Chat* integrado à plataforma;
 - II. Sistema de *help desk* ou ferramenta equivalente para registro e acompanhamento dos chamados.
- 12.5. O atendimento por chat deverá estar disponível em dias úteis, no horário das 8h às 17h.
- 12.6. Os serviços de suporte e manutenção serão executados, preferencialmente, de forma remota, sem prejuízo da adoção de outros meios de atendimento quando necessários à adequada solução da ocorrência.
- 12.7. Os chamados técnicos deverão ser classificados por grau de prioridade, observando-se os seguintes prazos máximos de atendimento:
- I. Prioridade Máxima: falhas que ocasionem interrupção total da plataforma ou comprometimento crítico de dados, processos ou funcionalidades essenciais.
 - a) prazo de primeira resposta: até 20 (vinte) minutos;
 - b) prazo de solução: até 6 (seis) horas úteis, contadas da primeira resposta.
 - II. Prioridade Alta: falhas que ocasionem interrupção parcial relevante da plataforma ou comprometimento significativo de dados, processos ou funcionalidades.
 - a) prazo de primeira resposta: até 30 (trinta) minutos;
 - b) prazo de solução: até 9 (nove) horas úteis, contadas da primeira resposta.
 - III. Prioridade Média: falhas que não ocasionem interrupção da plataforma, mas que possam comprometer parcialmente dados, processos ou funcionalidades.
 - a) prazo de primeira resposta: até 40 (quarenta) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

b) prazo de solução: até 14 (quatorze) horas úteis, contadas da primeira resposta.

IV. Prioridade Baixa: falhas ou ajustes que não ocasionem interrupção da plataforma nem comprometimento relevante de dados, processos ou funcionalidades.

a) prazo de primeira resposta: até 50 (cinquenta) minutos;

b) prazo de solução: até 80 (oitenta) horas úteis, contadas da primeira resposta.

12.8. Os chamados registrados por meio do chat integrado deverão receber manifestação inicial no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, observado o horário de atendimento definido neste Termo de Referência.

12.9. Quando a solução definitiva não puder ser concluída no prazo previsto para a respectiva prioridade, a contratada deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, informar as medidas de contingência adotadas e indicar novo prazo para conclusão, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

12.10. As intervenções de manutenção que exijam paralisação total da plataforma deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Holambra, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

12.11. Os serviços de manutenção compreenderão, no mínimo, as seguintes categorias:

I. Manutenção evolutiva: destinada à implementação de melhorias, atualizações, ajustes de desempenho, patches e aperfeiçoamentos da plataforma.

II. Manutenção corretiva: destinada à correção de falhas, erros, comportamentos inesperados ou defeitos que comprometam o regular funcionamento da plataforma.

III. Manutenção legal ou adequativa: destinada à realização de ajustes necessários em razão de alterações legislativas, normativas, fluxos administrativos, modelos documentais, *templates* e demais adequações exigidas pela Administração.

12.12. A contratada deverá manter histórico dos chamados abertos, contendo, no mínimo, número de protocolo, data e hora de abertura, classificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

prioridade, descrição da ocorrência, providências adotadas, data e hora da solução e identificação do responsável pelo atendimento.

- 12.13. O cumprimento dos níveis de serviço previstos neste item será acompanhado pela fiscalização contratual, podendo ensejar registro de ocorrência, aplicação de glosas, penalidades ou demais medidas cabíveis, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 12.14. A contratada deverá comunicar à contratante, de forma imediata e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, devendo fornecer informações detalhadas sobre o ocorrido e as medidas adotadas para mitigação dos efeitos.

13. COOPERAÇÃO APÓS TÉRMINO DE CONTRATO

- 13.1. Em caso de encerramento, rescisão ou extinção do contrato, bem como mediante solicitação da contratante, a contratada deverá assegurar à Administração o pleno acesso aos dados, documentos, metadados, históricos de tramitação e anexos gerados ou armazenados na plataforma durante a execução contratual.
- 13.2. A disponibilização dos dados deverá ocorrer sem ônus adicional para a contratante, em formato aberto, estruturado, interoperável e legível, de modo a viabilizar sua consulta, extração, transferência e eventual migração para outra solução tecnológica.
- 13.3. Para fins de transição contratual, a contratada deverá manter disponível, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados do término da vigência contratual, mecanismo que permita à contratante realizar a exportação e transferência dos arquivos e dados armazenados na plataforma.
- 13.4. Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá também fornecer cópia de segurança dos dados e documentos armazenados, em mídia digital adequada ou por outro meio tecnicamente compatível, acompanhada de protocolo de entrega, contendo a identificação do conteúdo disponibilizado.
- 13.5. A cooperação pós-contratual compreende, ainda, o dever da contratada de prestar as orientações técnicas necessárias para viabilizar a correta extração, leitura e aproveitamento dos dados fornecidos, sem que isso implique obrigação de cessão do código-fonte, da arquitetura interna da solução ou de quaisquer ativos proprietários da contratada.
- 13.6. Todos os dados, documentos, informações e anexos inseridos ou gerados na plataforma durante a execução do contrato são de propriedade exclusiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

contratante, não se confundindo com os direitos de propriedade intelectual da solução tecnológica utilizada.

- 13.7. O código-fonte do sistema, sua arquitetura, bibliotecas, componentes proprietários, modelos de implementação e demais elementos protegidos por direito de propriedade intelectual permanecerão de titularidade exclusiva da contratada, não sendo sua cessão, transferência ou disponibilização exigível pela contratante, salvo previsão expressa em sentido diverso no instrumento contratual.
- 13.8. O término do contrato não afasta o dever de sigilo e proteção de dados por parte da contratada, que permanecerá responsável pela guarda, integridade, confidencialidade e tratamento adequado das informações sob sua posse até a efetiva conclusão da transferência ou destinação final definida pela contratante.

14. PROVA DE CONCEITO (POC)

14.1. DO OBJETIVO

- 14.1.1. A Prova de Conceito (POC) tem por objetivo verificar, de forma objetiva e padronizada, se a solução ofertada pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.1.2. A POC terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação das propostas, sendo destinada apenas à validação do atendimento aos requisitos definidos pela Administração.
- 14.1.3. A realização da POC observará a ordem de classificação das propostas, iniciando-se pela licitante melhor classificada.
- 14.1.4. Em caso de não aprovação da solução apresentada, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até que uma licitante seja considerada aprovada.
- 14.1.5. A avaliação será realizada com base no roteiro (checklist) constante do Anexo II, que conterá os requisitos a serem demonstrados, devidamente classificados quanto à sua criticidade.

14.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 14.2.1. Cada requisito será avaliado individualmente, de forma objetiva, vedada qualquer comparação entre soluções.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

14.2.2. A demonstração deverá ser realizada em ambiente funcional da solução, preferencialmente em ambiente web (on-line), com execução completa das funcionalidades.

14.2.3. Será considerada aprovada a solução que atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I. Atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos essenciais;

II. Atendimento integral (100%) dos requisitos classificados como críticos.

14.2.4. Os requisitos críticos estarão expressamente identificados no Anexo II.

14.2.5. O não atendimento de qualquer requisito crítico implicará reprovação imediata da solução apresentada.

14.2.6. A Administração poderá realizar diligências durante a POC para esclarecimento de dúvidas ou validação complementar das funcionalidades demonstradas.

14.2.7. O tempo de demonstração deverá ser suficiente para a verificação completa de cada requisito, podendo a comissão técnica organizar a sequência de apresentação de forma a garantir a eficiência dos trabalhos.

14.3. DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

14.3.1. Para cada requisito avaliado, deverá ser atribuída uma das seguintes classificações:

I. SATISFATÓRIO: quando o requisito for plenamente atendido;

II. NÃO SATISFATÓRIO: quando o requisito não for atendido;

III. A VERIFICAR: quando houver necessidade de diligência para conclusão da avaliação.

14.3.2. Os itens classificados como “A VERIFICAR” deverão ser analisados pela comissão técnica, podendo ser reclassificados após diligência.

14.3.3. Para os itens classificados como “NÃO SATISFATÓRIO”, deverá ser apresentada justificativa técnica fundamentada.

14.3.4. A avaliação deverá ser devidamente registrada em relatório técnico circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

14.4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA POC

- 14.4.1. A Prova de Conceito será conduzida por Comissão Técnica designada pela Administração, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação.
- 14.4.2. A POC será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Holambra ou em ambiente virtual, conforme definido pela Administração.
- 14.4.3. A data, horário e condições de realização serão previamente comunicados às licitantes.
- 14.4.4. A duração da POC será de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser ajustada pela comissão técnica conforme a complexidade da solução.
- 14.4.5. A licitante deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a demonstração, incluindo ambiente funcional, base de dados e equipe técnica.
- 14.4.6. A demonstração deverá contemplar a execução completa das funcionalidades previstas no Anexo II, incluindo inserção, processamento e consulta de dados.
- 14.4.7. Poderá ser permitida a presença de representantes das demais licitantes, limitada a até 2 (dois) por empresa, vedada qualquer interferência durante a apresentação.
- 14.4.8. Questionamentos deverão ser formalizados por escrito e analisados pela comissão técnica.
- 14.4.9. O não comparecimento da licitante no local, data e horário definidos, salvo justificativa aceita pela Administração, implicará sua desclassificação.

14.5. DO RESULTADO DA POC

- 14.5.1. Ao final da POC, a comissão técnica elaborará relatório técnico conclusivo contendo:
 - I. Descrição das atividades realizadas;
 - II. Avaliação individual dos requisitos;
 - III. Percentual de atendimento da solução;
 - IV. Indicação fundamentada de aprovação ou reprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

14.5.2. A licitante será considerada:

I. APROVADA, caso atenda aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

II. REPROVADA, caso não atenda aos critérios estabelecidos.

14.5.3. O relatório será encaminhado ao pregoeiro para continuidade do procedimento licitatório.

14.5.4. O resultado será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da POC.

14.6. DISPOSIÇÕES FINAIS DA POC

14.6.1. A não demonstração de qualquer requisito constante do Anexo II será considerada como não atendimento

14.6.2. A ordem de demonstração dos requisitos poderá ser ajustada pela comissão técnica, desde que não prejudique a avaliação

14.6.3. Todos os testes realizados poderão ser registrados por meio de relatórios, imagens ou vídeos, visando garantir a transparência e rastreabilidade do processo

14.6.4. A avaliação deverá observar estritamente os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de critérios adicionais não previstos.

14.6.5. A POC não constitui etapa de classificação ou pontuação, limitando-se à verificação objetiva da conformidade da solução com os requisitos exigidos.

15. DA SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando as dimensões ambiental, social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

15.2. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.2.1. A solução tecnológica deverá ser disponibilizada em ambiente digital (modelo SaaS), contribuindo para a redução do consumo de papel, insumos físicos e deslocamentos, com consequente diminuição dos impactos ambientais associados às atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

15.2.2. A contratada deverá adotar boas práticas de eficiência energética em seus data centers, preferencialmente com utilização de infraestrutura que possua certificações reconhecidas de sustentabilidade e eficiência operacional.

15.2.3. A contratada deverá adotar políticas de segurança da informação e armazenamento de dados que minimizem redundâncias desnecessárias e promovam o uso eficiente de recursos computacionais.

15.2.4. Sempre que houver utilização de equipamentos ou materiais físicos vinculados à execução contratual, a contratada deverá promover sua destinação ambientalmente adequada, incluindo a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável.

15.3. SUSTENTABILIDADE SOCIAL

15.3.1. A solução deverá atender aos requisitos de acessibilidade digital, observando, no que couber, as diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (*e-MAG*), garantindo o acesso universal aos serviços públicos digitais.

15.3.2. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista vigente, sendo vedada a utilização de mão de obra em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil, devendo assegurar condições dignas de trabalho, saúde e segurança aos seus colaboradores.

15.3.3. A solução deverá promover a inclusão digital, ampliando o acesso da população aos serviços públicos, especialmente por meio de interfaces acessíveis e compatíveis com diferentes dispositivos.

15.4. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

15.4.1. A contratação da solução em modelo SaaS visa à otimização do uso de recursos públicos, evitando investimentos em infraestrutura própria, reduzindo custos operacionais e promovendo maior eficiência administrativa.

15.4.2. A solução deverá permitir escalabilidade, evitando desperdícios decorrentes de subutilização ou superdimensionamento de recursos tecnológicos.

15.4.3. A Administração considerará, durante a execução contratual, aspectos relacionados ao custo do ciclo de vida da solução, incluindo manutenção, suporte técnico, atualizações e eventual substituição tecnológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

15.5. GESTÃO E MONITORAMENTO DA SUSTENTABILIDADE

15.5.1. A fiscalização do contrato deverá verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade, especialmente quanto à eficiência no uso de recursos, acessibilidade da solução e observância das normas legais aplicáveis.

15.5.2. O descumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

16. DA MEDIÇÃO, DO ATESTE E DO PAGAMENTO

16.1. A remuneração da contratada será realizada de forma mensal, mediante a efetiva prestação dos serviços contratados e o regular funcionamento da plataforma, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16.2. O pagamento ficará condicionado ao ateste da execução pelo gestor ou fiscal do contrato, que verificará, no período de referência:

I. A disponibilidade da plataforma;

II. O cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;

III. A prestação dos serviços de suporte e manutenção;

IV. A manutenção da capacidade contratada de atendimento aos usuários internos previstos neste Termo de Referência;

V. A regular execução das demais obrigações contratuais aplicáveis ao período.

16.3. Para fins de fiscalização da execução contratual, a contratada deverá assegurar, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização de acesso à plataforma para a quantidade de usuários internos prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo da utilização por usuários externos, conforme o escopo contratado.

16.4. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

I. Documento fiscal hábil, emitido na forma da legislação aplicável;

II. Relatório mensal de execução dos serviços, contendo informações sobre disponibilidade da plataforma, chamados abertos e encerrados, tempos de resposta, tempos de solução e eventuais ocorrências relevantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

III. Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação e pelas normas internas da contratante.

16.5. O relatório mensal de execução deverá conter, quando solicitado pela fiscalização, informações relativas à quantidade de usuários internos habilitados na plataforma no período, bem como registro de eventuais restrições de acesso, indisponibilidades ou ocorrências que impactem a capacidade contratada.

16.6. O pagamento somente será devido em relação aos serviços efetivamente prestados e atestados, observada a vinculação entre a remuneração mensal e a regular execução contratual.

16.7. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma, descumprimento dos níveis mínimos de serviço, restrição indevida da quantidade de usuários internos contratados ou falhas relevantes na prestação do suporte e manutenção, a contratante poderá:

I. Registrar a ocorrência para fins de fiscalização contratual;

II. Determinar a adoção de medidas corretivas;

III. Proceder à glosa proporcional do valor devido no período, quando cabível;

IV. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da ocorrência.

16.8. A eventual glosa de pagamento deverá ser precedida de apuração pela fiscalização contratual, com registro das ocorrências verificadas, indicação objetiva do descumprimento apurado e observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

16.9. Quando houver indisponibilidade programada da plataforma, previamente comunicada e realizada em período de menor impacto operacional, a ocorrência não ensejará glosa automática, desde que observados os limites e condições definidos pela contratante.

16.10. O pagamento será realizado no prazo e na forma estabelecidos no contrato, após o recebimento da documentação exigida e o respectivo ateste da execução.

17. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento das despesas decorrentes da contratação será realizado com recursos próprios consignados no Orçamento do Município de Holambra para o exercício de 2026.

17.2. A contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

021401.16.482.0041.2060.000- 3.3.90.39.00- FICHA 624- MUNICIPAL

A presente contratação contribui para a modernização da Administração Pública, com ganhos de eficiência, redução de custos operacionais e diminuição de impactos ambientais, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade na gestão pública.

MAXWELL FERREIRA DE CAMPOS

Diretor



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS

1. Acesso à plataforma

1.1. Acesso interno

I. O acesso interno à plataforma se dá através de e-mail individual cadastrado pelo Administrador do sistema, ou usuário por ele autorizado, e senha pessoal e intransferível, aderente aos Requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que o sistema “tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário; autorizações de acesso; credenciais de autenticação” e “tem que permitir acesso a funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais”;

II. Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "esqueci a senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

III. Possibilidade de acesso à plataforma através de assinatura eletrônica qualificada, qual seja certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF), aderente ao Art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020 c/c Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

IV. Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso, por meio de token (código) associado à conta do servidor habilitado, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;

V. O usuário Administrador tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar setores e usuários internos de toda a Administração Pública;

VI. Cadastro único de servidor habilitado para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;

VII. Possibilidade de parametrização da concessão de acesso de setores a determinados módulos, bem como de restrição de procedimentos de abertura e tramitação de documentos, aderente ao Requisito nº 7.2.12 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que “o acesso a documentos, a dossiês/processos ou classes, tem que ser concedido se a permissão requerida para a operação estiver associada a pelo menos um dos grupos aos quais pertença o usuário”;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VIII. A funcionalidade de cadastro de servidor habilitado na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários Administradores, responsáveis diretos do setor que o novo usuário integrará e seus superiores hierárquicos, aderente ao Requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, senão vejamos: “7.2.7. Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais”;

IX. A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável, IP, navegador de acesso e versão, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao Requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;

X. Cadastro de servidor habilitado através de inserção de informações de nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, senha - a qual, caso não seja preenchida, será autogerada - e fotografia;

XI. Possibilidade de o servidor habilitado editar seus dados de acesso (e-mail e senha), através de formulário específico. Visando a garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados, as informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário;

XII. Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a suspensão de seu acesso;

XIII. Possibilidade de o servidor habilitado configurar na plataforma o período em que estiver em férias ou afastado do trabalho por motivos de licença maternidade, licença paternidade, dentre outros;

XIV. Possibilidade de escolha, pelo servidor habilitado, entre os editores de texto básico e avançado, através de menu de preferências da conta;

XV. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, do modo de visualização de anexos preferenciais, através de menu de preferências da conta;

XVI. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de e-mail secundário, que ficará vinculado aos e-mails de notificação, através de menu de preferências da conta;

XVII. Possibilidade de o servidor habilitado escolher pela exibição ou não do número de celular na página de telefones da Administração Pública;

XVIII. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, das situações que deverão ocasionar notificações por e-mail de novos documentos ou trâmites;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

XIX. Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, da identificação dos servidores cadastrados como administradores, através de menu de preferências da conta;

XX. Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, de todo o seu histórico de mudança na plataforma, desde o cadastro, incluindo informações de cada ocorrência, tais como nome, setor, data, hora, setor principal e identificação de quem realizou a alteração, através da página de preferências de conta, aderente aos princípios transparência, eficiência e moralidade previstos no Art. 37 da CF;

XXI. Integração automática entre as respostas enviadas por e-mails e a plataforma, de modo que aquelas incorporem imediatamente o documento em formato de despacho;

XXII. Possibilidade de o Administrador promover a alteração do setor ao qual o servidor habilitado está vinculado, oportunidade na qual este passa a ter acesso somente aos documentos do novo e atual setor. Ainda assim, o histórico do servidor habilitado continua, também, no setor anterior;

XXIII. Possibilidade de segmentação das permissões dos servidores habilitados por níveis de acesso, aderente ao Requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem que outros usuários, papéis ou grupos de usuários podem ter acesso aos documentos sob sua responsabilidade. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade.”;

i. Administrador Geral: Possibilidade de acesso somente a documentos do setor ao qual está vinculado, bem como viabilidade de gerenciamento de servidores habilitados, setores e estatísticas da Administração Pública;

ii. Administrador Local: Possibilidade de gerenciamento de subsetores e servidores habilitados a partir de um setor específico, independentemente de ser o setor ao qual estiver atualmente vinculado;

iii. Nível 1: Possibilidade de movimentação de documentos do setor, bem como de cadastramento de novos servidores públicos e de subsetores subordinados hierarquicamente ao setor ao qual está vinculado. Possibilidade de acesso e interação a todos os documentos de todos os subsetores subordinados ao setor atual;

iv. Nível 2: Possibilidade de movimentação exclusiva dos documentos do setor ao qual está vinculado atualmente;

v. Nível 3: Possibilidade de visualização de documentos do setor ao qual está vinculado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

XXIV. Possibilidade de o servidor habilitado ser definido como Auditor, circunstância que lhe permitirá acesso para consulta e interação em todos os documentos e setores da Administração Pública;

XXV. Possibilidade de ao servidor habilitado ser outorgado o acesso a relatórios gerenciais de toda Administração Pública;

XXVI. Possibilidade de o servidor habilitado consultar o número de usuários online na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;

XXVII. Possibilidade de definição de um prazo para que os servidores habilitados se conectem à plataforma, após o qual será necessário contactar o superior imediato para reativação na plataforma;

1.2. Acesso externo

I. Possibilidades de cadastro e login no acesso externo:

II. Possibilidade de cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo;

III. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de sua conta google para acessar a plataforma. Na hipótese de o endereço de e-mail não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;

IV. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma. Caso o CPF ou CNPJ não esteja associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;

V. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se do login “gov.br” (Governo Federal) para acessar a plataforma. Caso o CPF não esteja associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;

VI. Possibilidade de configuração de campos para informação dos nomes civis anteriores do usuário externo, pertinente ao preenchimento por pessoa natural que já alterou o nome em razão de mudança de estado civil, decisão judicial ou conclusão dos procedimentos previstos no Provimento nº 73 do CNJ e na Lei nº 14.382/2022, viabilizando à Administração Pública o acesso aos nomes civis anteriores dos cidadãos;

VII. Possibilidade de abertura de documentos externamente por servidor habilitado na plataforma, através dos mesmos login e senha do acesso interno. Na oportunidade, a visualização e a tramitação do documento ficarão atribuídas ao cadastro da pessoa, sem vinculá-las ao seu respectivo setor na Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VIII. Captura automática de mensagens provenientes de e-mails respondidos, de modo que, na hipótese de um usuário externo responder notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho, facilitando a interação entre usuários externos e servidores habilitados;

IX. Possibilidade de inclusão, pelo usuário externo, de informações e anexos de maneira facilitada no documento, através de resposta a e-mail de notificação enviado pela plataforma a cada nova movimentação, prestigiando o princípio da eficiência e aderente ao Art. 37 da CF;

X. Possibilidade de acesso, pelo usuário externo, às informações vinculadas a um documento, bem como aos seus anexos, prestigiando os princípios da publicidade e transparência, aderente ao Art. 37 da CF;

XI. Área externa da plataforma com possibilidade de acesso a documentos por meio de chave pública e leitura de QR-Code;

XII. Possibilidade de acesso a documentos através da inclusão de dados, quais sejam de número de identificação, ano do documento e número do documento pessoal do usuário externo requerente (CPF ou CNPJ);

XIII. Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

XIV. Possibilidade de o usuário externo atualizar seus dados, registrar novas demandas, bem como acompanhar o progresso e a resolução de demandas precedentes;

XV. Possibilidade de o usuário externo acessar sua caixa de entrada pessoal, onde estarão reunidos todos os documentos dos quais é requerente ou destinatário;

XVI. Possibilidade de o usuário externo procurador, outorgado por procuração eletrônica, ter acesso às demandas registradas em nome do outorgante;

2. Estruturação das informações

I. Plataforma organizada hierarquicamente em setores e subsetores, com possibilidade de ilimitados níveis de desconcentração, de acordo com a estrutura interna da Administração Pública;

II. Vinculação dos servidores habilitados na plataforma a um setor principal e possibilidade de serem associados a setores secundários, em aderência ao Requisito nº 7.2.13 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que permitir que um usuário pertença a mais de um grupo”;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

III. Os usuários Administrador e Nível 1, vinculados a setores integrados por subsetores, têm a possibilidade de trocar de setor e ter acesso às demandas próprias de sua hierarquia;

IV. Característica multissetorial das demandas geradas na plataforma, de modo que cada setor envolvido tem a possibilidade de tramitar, encaminhar, definir estágio de andamento, bem como marcar como resolvida unitariamente naquele setor, não causando alteração da situação geral do documento;

V. Considera-se integralmente resolvida a demanda apenas quando todos os setores nela envolvidos a marcam como resolvida e arquivam a solicitação, em aderência ao Requisito nº 6.1.2 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.”;

VI. Possibilidade de rastreio do documento por meio de número gerado, chave pública (código) ou QR Code. O acesso aos documentos é restrito aos usuários devidamente autorizados para tanto, através do seu envio ou encaminhamento, bem como de entrega de chave pública para consulta;

VII. Registro de todos os acessos aos documentos e seus despachos, restando disponível a listagem de quem, quando e a qual setor está vinculado o usuário que visualizou, proporcionando aos envolvidos transparência no trabalho realizado, em aderência aos Requisitos nº 6.1.7 e 6.1.20 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconizam, respectivamente, que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas neste fluxo” e “tem que registrar a tramitação de um documento em seus metadados. Os metadados referentes à tramitação devem registrar data e hora de envio e recebimento, e a identificação do usuário”;

VIII. Existência de caixa de entrada de documentos para cada setor da Administração Pública, na qual todos os documentos recebidos estarão disponíveis para os servidores habilitados vinculados;

IX. Organização da caixa de entrada setor por abas ou equivalentes, de modo a refletir o status de cada documento no setor;

X. Os documentos da Administração Pública estarão presentes na caixa de entrada dos setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento;

XI. Disponibilização de documentos na caixa de entrada pessoal dos usuários diretamente associados àqueles, além da caixa de entrada do setor, onde constam todos os documentos, independente de estarem associados a alguém ou sem atribuição individual, em aderência ao Requisito nº 6.1.16 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho



de um sistema “tem que reconhecer indivíduos e grupos de trabalho como participantes”;

XII. Possibilidade de atribuição de responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, através da opção “aos cuidados”, quando do envio e tramitação de documento;

XIII. Possibilidade de envio de documento a mais de um setor ao mesmo tempo, através da opção “envio em cópia”;

XIV. Vinculação dos documentos ao setor, de modo que, na hipótese de um servidor público ser desativado ou transferido para outro setor, todo o histórico por ele produzido continua a integrar o setor, viabilizando a continuidade das demandas sem perda de informações;

XV. Organização dos documentos e anexos do processo por ordem cronológica de inclusão, na vertical, em um modo de visualização denominado “árvore de documentos do processo”, em formato de arquivo PDF;

3. Divisão por módulos

I. Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade documental da Administração Pública, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados, em aderência ao Requisito nº 6.1.5, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;

II. Todos os módulos da plataforma se utilizam de um sistema de notificações multicanal unificado, com canais disponíveis, conforme descrição de cada módulo;

III. Possibilidade de restrição dos módulos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública;

IV. Acesso à criação e à consulta de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao servidor habilitado, na mesma interface, através de um menu único de opções;

V. Cada módulo tem uma contagem própria dos documentos não lidos por servidores habilitados do setor.

4. Sistema de notificação multicanal

I. Os canais de notificação disponíveis para configuração na plataforma são o e-mail, a notificação interna e o SMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

II. Listagem das notificações internas, decorrentes de atualizações cadastrais ou de tramitação de documentos que envolvam pessoalmente o servidor habilitado, através de menu suspenso (dropdown);

III. Possibilidade de expansão da listagem das notificações internas para uma página específica, na qual seja possível a filtragem das atualizações que envolvam o servidor habilitado, pelas categorias que se seguem: fila de assinaturas pendentes, assinaturas solicitadas, menções, ações em e-mails rastreados, avisos do cadastro, troca de setor principal, alteração de setor secundário, exportação de documentos e utilização de contrassenha;

IV. Possibilidade de configuração, por módulo, das mensagens de notificação enviadas no corpo do e-mail ou do SMS, quando aplicável, permitindo à Administração Pública a inclusão de informações consideradas necessárias nas comunicações de cada módulo;

V. Exibição de notificações em cada atendimento/documento, na forma de linha do tempo, à medida em que forem efetuadas atualizações, de forma a evidenciar a todos os envolvidos as informações a respeito de quem leu, por onde tramitou, se foi encaminhado, resolvido ou reaberto, em aderência ao Requisito nº 6.1.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar a tramitação de um documento a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada documento no fluxo”;

VI. Rastreabilidade das notificações externas, por e-mail, de modo que o sistema informa aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado;

VII. Comunicação do servidor habilitado na hipótese de falha na entrega de qualquer notificação, informando detalhadamente o respectivo motivo;

VIII. Registro e exibição, junto à notificação, das características do acesso externo da demanda, informando se foi visualizada em computador ou dispositivo móvel, bem como os dados técnicos sobre o dispositivo utilizado.

5. Organograma de setores

I. Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários configurados na plataforma pela Administração Pública;

II. Ausência de limite de criação de setores na estrutura, de modo que pode-se cadastrar tantos setores na raiz e setores filhos quantos forem necessários, de acordo com a desconcentração da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

III. Informações sobre os usuários integrantes de cada setor, tais como nome, cargo, data de cadastro no sistema e data que esteve online pela última vez;

IV. Identificação visual dos usuários que estão online no momento;

V. Possibilidade de efetivação de busca pelo nome dos servidores habilitados;

VI. Possibilidade de visualização dos servidores habilitados que integram cada setor da estrutura da Administração Pública, através de botão de expansão;

VII. Exibição de lista de telefones dos setores, consolidando os dados informados pelos usuários;

VIII. Possibilidade de incorporação do organograma no site da Administração Pública.

6. Controle de prazos

I. Possibilidade de criação de múltiplos prazos e atividades nos documentos em trâmite, disponíveis no setor;

II. Possibilidade de definição de prazo para todos os envolvidos, para somente um setor ou apenas para o próprio servidor habilitado;

III. Possibilidade de exibição dos documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, através do qual são apresentados todos os prazos associados ao servidor habilitado atual ou ao setor ao qual está vinculado;

IV. Identificação visual da circunstância na qual se encontram os prazos e atividades, por meio de informação sobre o seu vencimento, conforme os termos “com folga”, “vencendo” ou “vencido”;

V. Possibilidade de exibição de coluna específica na listagem de documentos;

VI. Possibilidade de marcação de prazo e/ou atividade como realizado, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;

VII. Possibilidade de edição de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;

VIII. Possibilidade de exclusão de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;

IX. Possibilidade de configuração de cômputo de prazo automático em dias úteis, considerando inclusive os horários de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

X. Possibilidade de configuração dos dias considerados úteis, feriados ou de ponto facultativo pela Administração Pública;

XI. Possibilidade de configuração do horário de funcionamento da Administração Pública.

7. Status de leitura e rastreabilidade dos documentos

I. Identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor, evidenciando se cada documento já foi ou não lido pelo servidor habilitado, bem como informando se houve leitura por qualquer outro servidor habilitado do setor;

II. Os registros de acesso a cada documento ou demanda são consignados automaticamente e exibidos no próprio documento, viabilizando um histórico cronológico do acesso, aderente ao Requisito nº 7.4.1 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema tem que ser capaz de registrar, na trilha de auditoria, informações acerca do usuário, data e hora de acesso ou tentativa de acesso a documentos e ao sistema;

III. O usuário externo, ao acessar documento ao qual esteja vinculado, também tem as informações de seu acesso consignadas na plataforma, viabilizando transparência aos envolvidos na tramitação de um documento eletrônico;

IV. Possibilidade de consulta de quem efetuou leitura de documentos e despachos na plataforma, sejam servidores habilitados ou usuários externos, garantindo transparência para todos os envolvidos;

V. Possibilidade de consulta da quantidade total de downloads realizados por anexos do processo, garantindo transparência para todos os envolvidos;

VI. Vinculação de QR-code a cada documento gerado, facilitando a rastreabilidade;

VII. Vinculação de QR-code aos documentos emitidos e assinados digitalmente, de modo viabilizar a verificação da validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original, em aderência ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”.

8. Busca avançada

I. Existência de ferramenta para busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma, em aderência ao Requisito nº 4.2.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

sistema “permita que o conteúdo dos documentos em forma de texto possa ser pesquisado”;

II. Possibilidade de busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, assunto em texto escrito, seleção de um ou mais assuntos em lista pré-definida configurável, usuários internos ou externos envolvidos, bem como setores participantes, todos indexados e disponíveis para pesquisa, em aderência ao Requisito nº 4.2.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de todas as formas de identificação implementadas”, incluindo identificador, título, assunto, datas, interessado, autor/redator/originador;

III. Possibilidade de busca pela situação geral na qual se encontra o documento, viabilizando a filtragem dos documentos pelas circunstâncias nas quais se encontrem, tais como “em aberto”, “parcialmente arquivado”, “em aberto e parcialmente arquivado” e “arquivado”, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”;

IV. Possibilidade de realização de busca em todos os setores aos quais o servidor habilitado tiver acesso ou exclusivamente no qual estiver logado durante a pesquisa;

V. Possibilidade de realização de busca avançada por palavras e termos presentes nos anexos enviados para a plataforma, processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), em tempo menor ou igual a 15 (quinze) minutos após o envio do anexo;

VI. Possibilidade de realização de busca avançada por termos e frases específicos, através do uso de aspas ("");

VII. Possibilidade de localização dos documentos por tipologia documental, número e ano, em aderência ao Requisito nº 4.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de um número identificador”;

VIII. Possibilidade de busca dos documentos através de seleção de um ou mais marcadores atribuídos ao documento, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”.



9. Editor de texto

I. Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;

II. Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor e alinhamento do texto;

III. Existência de corretor ortográfico em todos os módulos da plataforma, o qual destaca visualmente as palavras digitadas incorretamente;

IV. Possibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hyperlinks no corpo do texto;

V. Possibilidade de exibição do editor de texto em tela cheia;

VI. Salvamento automático do rascunho do documento em criação, viabilizando a continuação em momento futuro ou por outro servidor habilitado. Todas as informações constantes no documento são salvas, inclusive os campos adicionais, assinantes e anexos;

VII. Cada rascunho é editável por um único servidor habilitado do setor por vez, restando automaticamente liberado para um novo editor no momento da desconexão do anterior;

VIII. Disponibilização dos rascunhos salvos em aba específica da caixa do setor;

IX. Possibilidade de inclusão de variáveis de conteúdo (nome do requerente, documento de identificação do requerente, nome do usuário remetente, setor de destino, dentre outros campos adicionais) e de documento (data, numeração, assunto, dentre outros campos adicionais) através de caractere específico, possibilitando o preenchimento automático de dados sem necessitar "copiar e colar";

X. Possibilidade de inclusão, diretamente no editor de texto, de modelos de resposta para o setor ou para toda a Administração Pública, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes com as mesmas funcionalidades disponíveis no editor;

XI. Possibilidade de referência a documentos existentes, criando um hyperlink automático entre os documentos mencionados;

XII. Possibilidade de referência a documento eletrônico, por meio da digitação de caractere específico, o que viabiliza a criação de um link para que os envolvidos tenham acesso à leitura ao documento mencionado;

XIII. A referência a um documento implica em sua atualização automática, informando o documento no qual fora citado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

XIV. Possibilidade de referência a outro usuário no sistema, por meio de digitação do caractere específico, oportunidade na qual este é notificado da citação e passa a ter acesso automaticamente ao documento;

XV. Possibilidade de referência a um usuário externo em um documento, através da digitação de caractere específico, e viabilidade de acesso à ficha do usuário referenciado pelos envolvidos na demanda;

XVI. Possibilidade de solicitação da assinatura de um servidor habilitado ou usuário externo, referenciando-o através digitação de caractere específico.

10. Assinatura Eletrônica Avançada e Assinatura Eletrônica Qualificada (padrão ICP-Brasil)

10.1. Para o sistema de Assinatura Eletrônica Avançada:

I. A Assinatura Eletrônica Avançada em interações com a Administração Pública está fundamentada na Lei nº 14.063/2020, mormente pelo inciso II de seu Art. 4º, cumulada com regulamentação própria, e é admitida como forma de comprovação de autoria, bem como de ratificação da pessoalidade e intransferibilidade dos usuários da plataforma;

II. Geração automática de certificados no padrão X509 para cada servidor habilitado ou usuário externo, detentor de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ), que for cadastrado na plataforma. Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma;

III. Preservação da integridade do formato arquivístico (PDF/A) nos documentos assinados através da plataforma, sejam nato digitais sejam aqueles anexados em formato PDF passível de conversão, em aderência à Orientação Técnica nº 4/2016 do CONARQ c/c à ISO nº 19005-2:2011;

IV. Conformidade do certificado X509 com os padrões utilizados na assinatura digital no formato PAdES;

V. Vinculação dos certificados X509 à própria conta dos servidores habilitados ou usuários externos, os quais só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma;

VI. Possibilidade de integração com a Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão - Login Único do Governo Federal, condicionada à liberação de credenciais de produção após a homologação final pela Secretaria de Governança Digital - SGD do Ministério da Economia - ME, viabilizando a realização de Assinatura Eletrônica Avançada através do assinador Gov.br, o que assegura segurança técnica e jurídica aos processos eletrônicos, em aderência ao Art. 4º da Lei nº 14.063/2020, c/c Art. 4º do Decreto nº 10.543/2020, c/c Portaria SEDGGME nº 2154/202];



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VII. Possibilidade de validação da integridade e autoria das assinaturas eletrônicas apostas em documentos da plataforma por meio da infraestrutura oficial do portal Gov.br, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e a Lei nº 14.063/20;

VIII. Possibilidade de autenticação da tramitação dos documentos da plataforma por meio de inclusão automática de assinatura eletrônica qualificada com o certificado digital e-CNPJ ICP Brasil da Administração Pública, o que viabiliza a validação da sua competência jurídico-administrativa através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital, mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

IX. A utilização da Assinatura Eletrônica Avançada não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário.

10.2. Para o sistema de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil):

I. Possibilidade de aposição de Assinatura Eletrônica Qualificada nos documentos da plataforma, através do certificado ICP-Brasil, a qual evidencia-se como o tipo de assinatura eletrônica “que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos”, nos termos do Art. 4º, inciso III e 81º, da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, cumulada com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

II. Possibilidade de validação das assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados por certificado ICP-Brasil na plataforma, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20;

III. Conformidade com as normas da ICP-Brasil para assinatura de documentos, mais especificamente a DOC-ICP-15.

IV. Suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil, bem como a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas à cadeia da ICP-Brasil;

V. Possibilidade de execução de assinaturas digitais com Certificado ICP-Brasil, no mínimo, nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, bem como nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;

VI. Possibilidade de verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VII. Possibilidade de realização de co-assinatura digital de documentos utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessitar da criação de login e senha, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;

VIII. A efetivação da Assinatura Eletrônica está condicionada à inserção da senha pelo usuário, como método de confirmação de segurança.

10.3. Características gerais da assinatura eletrônica:

I. Composição de filas de assinaturas, as quais viabilizam que os documentos a serem subscritos sejam identificados e segmentados por tamanho, propiciando o tratamento das filas de arquivos pequenos, médios e grandes de forma diferenciada e assíncrona, trazendo agilidade para o processo;

II. Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas digitais incluídas), compreendendo página de verificação das assinaturas (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final), aderente ao Requisito nº 7.5.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza como altamente desejável que um sistema “seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital”;

III. Possibilidade de acesso aos arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, por meio do qual são exibidas informações técnicas e validação da integridade dos certificados digitais utilizados. A assinatura digital PAdES é uma marca d'água digital assimétrica, aderente aos Requisitos nºs 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que um sistema “tem que ser capaz de recuperar informação contida em marcas d'água digitais” e “de armazenar documentos arquivísticos digitais que contenham marcas d'água digitais”, bem como é altamente desejável que “possua arquitetura capaz de receber atualizações tecnológicas no que se refere à plataforma de geração e detecção de marca d'água digital”;

IV. Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros servidores habilitados e/ou por usuários externos, os quais serão notificados no ambiente interno da plataforma e através das notificações multicanais;

V. Possibilidade de cancelamento e rejeição de solicitação de assinatura, o que implicará no respectivo registro cronológico do andamento no documento;

VI. Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de “pendente” ou “assinado” nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VII. Possibilidade de solicitação de assinatura digital de maneira sequencial, viabilizando a definição da ordem através da qual as assinaturas poderão ser apostas no documento;

VIII. Possibilidade de coexistência, em um único documento, de fluxos de subscrição simultâneos e sequenciais, de forma que contemple a aposição da assinatura concomitante ou subseqüentemente às demais;

IX. A cada nova assinatura no documento, é enviado um e-mail informando o estágio em que se encontra o fluxo de subscrição definido, apontando que das “x” assinaturas esperadas, “y” já foram efetuadas;

X. Possibilidade de indicação das atribuições dos signatários, tais como aprovador, contratante, contratada, dentre outros;

XI. Possibilidade de definição, em um único fluxo, de exigência de aposição de assinatura eletrônica avançada e de assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), bem como da dispensa de assinatura de documentos anexos;

XII. Existência de funcionalidade de notificação de que o destinatário recebeu documento no qual não há necessidade de assinatura;

XIII. Capacidade de registro da ocorrência de leitura do(s) despacho(s) constante(s) no documento;

XIV. Possibilidade de criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura;

XV. Utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, a exemplo de geração de token via e-mail;

XVI. Possibilidade de a assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos móveis;

XVII. Possibilidade de configuração de quais envolvidos receberão cópia do documento assinado, por e-mail, ao final do processo de assinatura;

XVIII. Existência de mecanismos que visam à segurança e à prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via plataforma, possuindo, no mínimo:

a. Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações;

b. Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data, hora e IP;

c. Criptografia dos documentos armazenados no sistema;



d. Possibilidade de validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP-Brasil, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”;

XIX. Possibilidade de escolha da atribuição do assinante no documento, através de lista pré-determinada, tais como “parte”, “testemunha”, “aprovador”, dentre outros;

XX. Possibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa do estágio em que se encontra o documento;

XXI. Possibilidade de assinatura de documentos ou despachos emitidos e/ou anexados em formato PDF, utilizando certificados digitais e criando arquivos assinados no formato PAdES;

XXII. Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas em endereço eletrônico público específico, contendo nome do assinante e políticas de assinatura;

XXIII. Possibilidade de co-assinatura de documentos previamente assinados no formato PAdES, com certificado ICP-Brasil ou através de outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub-autoridade da plataforma, mantendo todas as subscrições existentes do documento no mesmo padrão e local para conferência, aderente ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”;

XXIV. Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF);

XXV. Possibilidade de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento através de código alfanumérico em endereço eletrônico público específico, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”;

XXVI. Possibilidade de solicitação de assinatura por meio de busca, utilizando caractere específico no momento da criação ou do despacho de documentos;



XXVII. Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em painel específico, viabilizando ao assinante, de forma facilitada, o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura;

XXVIII. Existência de registro de ações relacionadas à assinatura no documento (solicitação, assinatura, cancelamento e recusa), exibindo, em ordem cronológica, quando cada ação ocorreu;

XXIX. Possibilidade de exibição de lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em “listar assinaturas”. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação.

11. Contrassenha

I. Possibilidade de uso de contrassenha internamente, permitindo que servidor habilitado autorizado redija e envie documento em nome de outro servidor habilitado;

II. Para utilização da funcionalidade da contrassenha, através da geração de uma senha automática, o servidor habilitado autorizador deve permitir que outros servidores habilitados formalizem documentos em seu nome;

III. Os documentos gerados através da funcionalidade da contrassenha serão visualmente identificáveis, através de caracterização dos servidores habilitados em autorizador e digitador;

IV. A contrassenha gerada tem número limitado de uso definido pelo servidor habilitado autorizador e pode ser cancelada antes de sua utilização total;

V. O servidor habilitado autorizador tem acesso a relatório com todos os documentos emitidos em seu nome através de contrassenha.

12. Sistema de classificação e busca por etiqueta digital

I. Possibilidade de cada setor adotar uma categorização própria para os documentos, por meio da criação de etiqueta digital;

II. A etiqueta digital funciona como gavetas virtuais, por meio das quais os usuários do setor podem categorizar e encontrar facilmente documentos;

III. Possibilidade de configuração das etiquetas, através da definição da cor da letra, do fundo e da utilização de emojis, propiciando visualmente a localização de documentos;

IV. Possibilidade de classificação de um documento com mais de uma etiqueta, simultaneamente;

V. As etiquetas do setor ficam disponíveis somente para os servidores habilitados a ele vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VI. A categorização dos documentos pelas etiquetas do setor só fica visível para os servidores habilitados a ele vinculados;

VII. Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis através da etiqueta, bastando selecioná-la antes de realizar uma busca avançada;

VIII. Ao clicar sobre uma etiqueta, automaticamente é mostrada a busca e são retornados todos os documentos a ela vinculados;

IX. Possibilidade de organização das etiquetas de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuí-la a um documento.

13. Hospedagem segura de anexos

I. Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos;

II. Os arquivos anexados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não são acessíveis publicamente, posto que disponíveis somente por meio de link seguro, com tempo de expiração gerado dinamicamente pela ferramenta;

III. Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado;

IV. Exibição do tamanho do anexo na plataforma;

V. Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) em tamanho melhor adaptado à tela;

VI. Quando o anexo estiver em formato de imagem, ao clicá-lo, este será exibido de forma otimizada, visando ao carregamento rápido e a possibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria.

14. Gerenciamento de contatos e organizações

I. Possibilidade de gerenciamento de contatos internamente na plataforma;

II. Os contatos podem ser dos tipos contato/pessoa física; contato/setor de pessoa jurídica, tais como financeiro e suporte; bem como contato/pessoa jurídica;

III. Possibilidade de estabelecimento de regras de preenchimento de dados, por perfil de contato externo, viabilizando a escolha quanto ao acionamento e à obrigatoriedade dos campos de cadastro de contatos externos na plataforma;

IV. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de preenchimento de, no mínimo, um dado entre os de e-mail, CPF, CNPJ e número de celular. viabilizando a unicidade das informações disponibilizadas nos cadastros realizados pelos contatos externos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

V. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de até dez campos complementares para o preenchimento de dados pelos contatos externos, viabilizando à Administração Pública a personalização das informações constantes em seus registros;

VI. Possibilidade de configuração do nome do campo complementar e sua respectiva explicação, viabilizando à Administração Pública o acesso aos dados que melhor se adequem às suas necessidades;

VII. Possibilidade de configuração do formato pretendido para disponibilização da informação requerida através do campo complementar, viabilizando à Administração Pública a escolha do melhor meio para acesso às informações pretendidas;

VIII. Possibilidade de configuração dos locais nos quais a informação deverá ser requerida através de campo complementar, viabilizando a escolha do melhor meio para colher as informações pretendidas, se no cadastro realizado internamente, se no cadastro realizado diretamente pelo contato externo ou

IX. se através de ambos;

X. Possibilidade de configuração da obrigatoriedade de preenchimento de cada campo complementar criado;

XI. Contatos podem ser associados, de modo a permitir que outorgados tenham poderes de criar ou interagir em documentos que estejam em nome de outorgantes (procuração eletrônica);

XII. Quando um contato possuir outros a ele associados (procuração eletrônica), há a possibilidade de listagem dos contatos dos quais é o procurador outorgado;

XIII. Ferramenta para importação e exportação de contatos em CSV;

XIV. Ferramenta para unificação de contatos repetidos, com vistas à higienização da base de pessoas físicas e jurídicas;

XV. Possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização.

15. Personalização da interface do sistema

I. Possibilidade de inclusão de símbolo oficial da Administração Pública e definição de cor predominante nas interfaces de acesso interno e externo da plataforma, com vistas a dar uniformidade e consistência à sua identidade visual;

II. Possibilidade de inclusão de imagens como plano de fundo da interface de acesso interno da plataforma.

16. Central de Atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

I. Funcionalidade que viabiliza à Administração Pública a disponibilização, em página da web, de portal de informações acerca dos serviços públicos de interesse dos usuários, sejam externos ou servidores públicos, bem como a centralização de consulta de autenticidade de documentos, de assinatura eletrônica, de protocolização eletrônica e de informações acerca do recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação recebidos;

II. Possibilidade de acesso à Central de Atendimento pelo usuário externo através de cadastro na plataforma, bem como através da conta google, de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) e do login “gov.br” do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/>). Na hipótese de determinado CPF não estar associado a um cadastro existente, um novo usuário externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;

III. Exibição para o usuário externo da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitaram suas solicitações, em aderência ao Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

IV. Integração total e automática da Central de Atendimento com o Aplicativo Móvel para Atendimento, de modo que a administração dos dados cadastrais, dos serviços disponíveis em cada módulo e dos documentos vinculados aos usuários respeita as mesmas parametrizações em ambos os canais de atendimento;

V. Possibilidade de configuração de inclusão de texto explicativo e link que viabilizam o acesso à Política de Privacidade da Administração Pública na Central de Atendimento, aderente ao Art. 50 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

VI. Possibilidade de protocolização, por meio do acesso externo da Central de atendimento, de respostas aos ofícios eletrônicos remetidos pela Administração Pública através da plataforma;

VII. Possibilidade de o usuário externo registrar protocolo eletrônico autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento, desde que o assunto de interesse não conste entre aqueles configurados para atendimento exclusivamente presencial da Administração Pública;

VIII. Possibilidade de o usuário externo registrar manifestação na ouvidoria digital, autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento;

IX. Nos casos de configuração de determinados assuntos para admissão de identificação de pessoas envolvidas, há a possibilidade de acompanhamento e interação por estas nos respectivos documentos através da Central de Atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

X. Após a resolução do documento por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo, através da Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;

XI. Através da avaliação realizada pelo usuário externo, possibilidade de realizado de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no documento;

XII. Na hipótese de reabertura do documento, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo, cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço;

XIII. Possibilidade de subscrição, em conjunto, de um documento, através da assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessidade de efetivação de acesso, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;

XIV. Possibilidade configuração de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento, através da informação de respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação””;

XV. Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade de certidões disponibilizadas através da plataforma, por meio da inserção da informação do respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento;

XVI. Possibilidade de acesso aos documentos protocolizados autonomamente pelo usuário externo ou através de servidor habilitado, seja por meio de QR-Code, código externo ou pela lista de protocolos, disponibilizada após login.

17. EAD - Sistema de Treinamento de Usuários

I. Disponibilização de material de treinamento em formato de vídeo, organizado por módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades;

II. Controle das aulas assistidas na ferramenta de ensino a distância (EAD) disponibilizada para apresentação do material em vídeo, viabilizando a verificação do percentual de acesso ao conteúdo programático pelo servidor habilitado;

III. Integração da ferramenta de ensino a distância (EAD) com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do servidor habilitado no(s) curso(s) em que estiver matriculado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

IV. A ferramenta de ensino a distância (EAD) controla a ordem através da qual as aulas são assistidas, visando a garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor;

V. Possibilidade de o usuário assistir novamente às aulas na ferramenta de ensino a distância (EAD);

VI. Ao final do curso, a ferramenta de ensino a distância (EAD) viabiliza a aplicação de avaliação de aprendizado, com questões objetivas, gabarito previamente informado e exibição de nota ao término;

VII. Caso o servidor habilitado obtenha nota mínima definida pela Administração Pública, será emitido certificado eletrônico de conclusão do(s) curso(s) em formato PDF, no qual constará o conteúdo programático apresentado e a respectiva carga horária;

VIII. A ferramenta é capaz de medir o progresso no treinamento de cada servidor individualmente, mostrando indicadores de progresso, data de conclusão e nota obtida na prova de conclusão do curso.

18. Módulos disponíveis

18.1. Memorando

I. Viabiliza a troca de informações oficiais entre setores da Administração Pública, com numeração automática e sequencial;

II. Geração automática de QR Code, facilitando a localização do documento;

III. Elaboração do documento em tela, utilizando campo específico com capacidade de formatação de texto;

IV. Possibilidade de elaboração do documento em tela cheia;

V. Possibilidade de movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações com numeração automática e sequencial, viabilizando a distinção entre respostas e encaminhamentos;

VI. Possibilidade de envio de comunicação privada, através da qual apenas remetente e destinatário têm acesso ao documento, seus despachos e anexos, inexistindo oportunidade de alteração da privacidade;

VII. Possibilidade de geração de folha de rosto para impressão, permitindo a identificação e movimentação de processos ou materiais não digitais;

VIII. Seleção do setor destinatário conforme organograma cadastrado e possibilidade de busca por nome ou sigla do setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

IX. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos ao memorando ou às suas movimentações;

X. Possibilidade de utilização de modelos de documentos disponíveis em repositório da Administração Pública ou de setor a ela vinculado;

XI. Possibilidade de geração do documento em formato PDF para assinatura eletrônica;

XII. Possibilidade de vinculação de múltiplos prazos ao documento para controle em calendário;

XIII. Possibilidade de listagem dos setores envolvidos no documento, atualizando automaticamente a relação a cada movimentação que abarque novo setor;

XIV. Exibição do status de resolução do documento nos setores envolvidos;

XV. Exibição das ações realizadas no documento, em formato de linha do tempo.

18.2. Ofício Eletrônico

I. Envio de documentos oficiais para usuários externos, com e-mails rastreados;

II. O ofício é gerado pela Administração Pública e remetido de forma oficial e segura ao seu destinatário, via e-mail, com possibilidade de notificação por SMS (caso disponível);

III. Possibilidade de recepção de respostas a ofícios na plataforma através da Central de Atendimento ou de resposta do destinatário ao e-mail de notificação;

IV. Transparência nas movimentações e manutenção de todo o histórico na plataforma;

V. Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma;

VI. Desnecessidade de o destinatário ser usuário da plataforma para ter acesso ao ofício ou tramitá-lo, bastando ser cadastrado nos contatos;

VII. Os ofícios acessados na parte externa da plataforma compartilham a mesma numeração atribuída ao ofício internamente;

VIII. Possibilidade de geração de QR Code para cada ofício enviado.

18.3. Circular

I. Documento de comunicação interna, em caráter informativo, entre setores da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

II. Possibilidade de redação da circular em tela, através de formatador de texto próprio;

III. Possibilidade de seleção da integralidade dos setores da Administração Pública, de determinados setores e subsetores ou de um setor em específico do organograma;

IV. Possibilidade de definição de prioridade “Urgente”, o que viabiliza a exibição da priorização na lista de documentos do setor;

V. Rastreabilidade automática da circular, informando data e hora em que cada servidor habilitado efetuou a leitura;

VI. Possibilidade de os servidores habilitados responderem à circular através de resposta aberta, visualizável por todos os envolvidos, ou restrita, à qual somente servidores vinculados ao setor remetente poderão visualizar;

VII. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos à circular ou às suas movimentações;

VIII. Possibilidade de inclusão de atividade ou prazo na circular com vistas ao controle de datas;

IX. Possibilidade de arquivamento ou de arquivamento e interrupção das notificações decorrentes das novas movimentações na circular recebida;

X. Possibilidade de encaminhamento de circular para setor não envolvido previamente na sua tramitação;

XI. Possibilidade de leitura das respostas abertas por todos os setores envolvidos;

XII. Possibilidade de definição de data para arquivamento automático da circular;

XIII. Possibilidade de marcação da circular como meramente informativa, oportunidade na qual não serão admitidas respostas ou encaminhamento.

18.4. Aplicativo móvel para Atendimento

I. Aplicativo móvel nativo de atendimento, disponível para aparelhos que utilizam os sistemas operacionais Android e iOS, instalável através das lojas de aplicativos oficiais Play Store e App Store, respectivamente;

II. Solicitação de acesso à localização do dispositivo na tela inicial, viabilizando a listagem das Administrações Públicas mais próximas que estão utilizando o aplicativo no atendimento;

III. Possibilidade de escolha da Administração Pública da qual busca-se atendimento, dentre as habilitadas e ordenadas por proximidade no aplicativo, para realizar a solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

IV. Configuração e inclusão de identidade visual (símbolo oficial, cores e fundo de tela), viabilizando a personalização do aplicativo de acordo com a Administração Pública selecionada;

V. Aplicativo totalmente integrado à plataforma web, de modo que a administração dos serviços disponíveis em cada módulo é a mesma utilizada na Central de Atendimento;

VI. Possibilidade de utilização, pelo usuário externo, do login “gov.br” (Governo Federal) para acesso ao aplicativo. Caso o CPF não esteja associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral;

VII. Possibilidade de utilização, pela pessoa física ou jurídica, dos dados de acesso já cadastrados na Central de Atendimento ou de realização de cadastro pelo próprio aplicativo;

VIII. Efetivada a conexão no aplicativo, serão exibidos os documentos vinculados ao usuário externo na Inbox, em duas abas diferentes, quais sejam: “Em aberto”, na qual constará aqueles que estão pendentes de resolução na entidade; e “Arquivado”, na qual constará os documentos que já foram resolvidos pela Administração Pública;

IX. Exibição, no aplicativo, da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando ao usuário externo o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitaram suas solicitações, em aderência ao Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

X. Possibilidade de o usuário externo editar os seus dados através do menu “Minha Conta”;

XI. O aplicativo mantém a conexão do usuário externo mesmo após o fechamento do aplicativo, visando a reduzir o esforço na formalização de solicitações;

XII. Na consulta dos documentos vinculados ao usuário, a plataforma irá exibir o conteúdo, as tramitações e os anexos, respeitando as mesmas parametrizações existentes na Central de Atendimento;

XIII. Possibilidade de interação em um documento existente vinculado ao usuário, adicionando novas informações e anexos;

XIV. Possibilidade de abertura de documentos de diferentes módulos da plataforma no mesmo aplicativo;

XV. Possibilidade de escolha e configuração dos módulos da plataforma que ficarão disponíveis para consulta no aplicativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

XVI. Os módulos configurados para ficarem disponíveis no aplicativo estarão acessíveis no botão “Novo” ou ícone equivalente;

XVII. Possibilidade de o usuário externo navegar em menu com os serviços disponibilizados em cada módulo, de modo que ao selecionar um assunto, os subassuntos sejam exibidos em uma próxima tela;

XVIII. Possibilidade de o Administrador definir assuntos em destaque, os quais serão exibidos na tela antes da lista de assuntos gerais;

XIX. A seleção de assunto para a criação do documento no aplicativo, viabiliza a exibição da descrição relacionada ao assunto, bem como a aplicação das regras de identificação e obrigatoriedade de anexos e campos adicionais, quando estes estiverem disponíveis, da mesma forma realizada na Central de Atendimento;

XX. Finalizado o preenchimento do documento, este será salvo imediatamente na plataforma, informando ao usuário o número do documento e qual setor recebeu a demanda;

XXI. As notificações com a confirmação de abertura, interações e finalização da demanda serão feitas pelos canais de comunicação previamente disponíveis na plataforma (e-mail e/ou SMS);

XXII. Possibilidade de o usuário consultar o organograma completo da Administração Pública selecionada, bem como as informações de contato.

18.5. Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo

I. Análise de Projetos de construções unifamiliares, multifamiliares, institucionais, comércios, serviços e indústrias;

II. Análise de Projetos de desmembramento, remembramento, retificação de áreas, loteamentos e condomínios;

III. Análise de Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalado - LAI Licença Ambiental de Operação - LAO, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA;

IV. Possibilidade de anexação dos Alvarás/Licenças de Obra/Construção ao final do processo;

V. Possibilidade de criação e edição de fluxos de trabalho e de processos (workflow);

VI. Possibilidade de configuração de campos personalizados, em formato de formulário, para o preenchimento de dados durante a criação de documentos na



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

plataforma, viabilizando a Administração Pública a majoração na captura, a estruturação e a busca destas informações na plataforma:

VII. Possibilidade de configuração do formato pretendido para o fornecimento da informação através de campo personalizado;

VIII. Possibilidade de escolha quanto a obrigatoriedade de preenchimento de cada campo personalizado criado;

IX. Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade e eficiência à navegação pelos usuários;

X. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que utilizado em conjunto com outros campos personalizáveis de endereçamento, propiciando maior integridade, celeridade e efetividade à inserção de informações na plataforma;

XI. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CPF, viabilizando integridade aos dados inseridos na plataforma;

XII. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CNPJ, viabilizando integridade aos dados inseridos na plataforma;

XIII. Possibilidade de inclusão dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAF) cujo desenvolvimento é permitido em determinada localização;

XIV. Possibilidade de realização de automação de cálculos através da combinação de múltiplos campos personalizados, viabilizando à Administração Pública a validação das diferentes informações prestadas na plataforma;

XV. Possibilidade de configuração de múltiplos campos personalizados destinados ao cálculo de parâmetros urbanísticos, tais como coeficiente de máximo de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, taxa de ocupação da edificação máxima e taxa de permeabilização máxima;

XVI. Possibilidade de análise e revisão de documentos e plantas de projeto em formato PDF, com anotações diretamente nos documentos;

XVII. Possibilidade de aplicação de selo de aprovação em documentos e plantas de projeto;



- XVIII.** Ferramenta de aferição dimensional da distância real entre dois pontos a partir de sua seleção em documentos em formato PDF existentes na plataforma, especialmente da espécie planta de projeto;
- XIX.** Ferramenta de aferição dimensional da área real de elipses, retângulos ou formas poligonais, a partir de sua seleção em documentos em formato PDF existentes na plataforma, especialmente da espécie planta de projeto;
- XX.** Possibilidade de configuração de escala numérica padrão, na ferramenta de medição, vinculada ao documento em PDF, viabilizando a definição da relação matemática entre as dimensões apresentadas no arquivo e o objetos reais nele representados;
- XXI.** Possibilidade de configuração de escala numérica específica por medição realizada no documento em PDF, viabilizando a definição da relação matemática entre figuras de diferentes dimensões;
- XXII.** Possibilidade de personalização da funcionalidade de medição nos documentos em PDF da plataforma, viabilizando alteração na cor, espessura e opacidade da linha;
- XXIII.** Possibilidade de realização de inspeção das configurações das medições realizadas anteriormente nos documentos da plataforma através de ferramenta de ajustamento dos pontos de medição aos gráficos na página, viabilizando o atingimento de maior exatidão as aferições realizadas através da plataforma;
- XXIV.** Possibilidade de configuração de ajuste da precisão da medição, viabilizando a especificação do número de casas decimais pretendido, entre números inteiros a quatro casas decimais.
- XXV.** Possibilidade de deferimento ou indeferimento de documento que estiver sob a análise de determinado setor da Administração Pública, através de seleção de campo específico na plataforma;
- XXVI.** Na hipótese de pendência de decisão ou indeferimento de determinado documento, impossibilidade de exibição ao usuário externo dos eventos de assinatura e documentos concebidos em decorrência daquele, viabilizando que apenas seja possível a visualização destes durante a vigência da decisão administrativa de deferimento do pedido;
- XXVII.** Possibilidade de aposição de assinatura em documentos e plantas de projeto com certificado digital, diretamente na plataforma, sem custos adicionais e sem limite de quantidade de documentos ou assinaturas;
- XXVIII.** Possibilidade de anexação de Licenças, Alvarás ou Certidões de Projetos, Obras ou Demolições, bem como boletos para pagamento, diretamente no protocolo, de forma 100% digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- XXIX.** Abertura de protocolo de pedido de análise diretamente na plataforma, de forma totalmente online, através de acesso externo efetivado mediante link na homepage oficial da Administração Pública;
- XXX.** Possibilidade de cadastro através de atendimento presencial pelos servidores habilitados da Administração Pública, acompanhado dos documentos em formato físico, cujo escaneamento e
- XXXI.** digitalização será de responsabilidade da Administração Pública; ou em formato digital, disponibilizados em dispositivos móveis de armazenamento (pen drive ou similares);
- XXXII.** Possibilidade de os usuários externos realizarem o envio de documentos e plantas de projeto de forma eletrônica, em formato PDF ou DWG;
- XXXIII.** Efetivação do protocolo dos pedidos condicionada à anexação e classificação de todos os documentos definidos previamente como obrigatórios pela Administração Pública;
- XXXIV.** Total transparência na consulta do andamento dos processos pelos usuários externos, na medida em que é possível visualizar dia e horário do protocolo, em quais setores tramitou, quem analisou os documentos, qual o parecer dos analistas, bem como o histórico do andamento do processo, a partir da URL ou outro identificador, sem a exigência de login;
- XXXV.** Possibilidade de os servidores habilitados visualizarem se os usuários externos receberam os documentos, se os visualizaram ou se efetivaram o download dos arquivos anexados ao pedido de análise, viabilizando o atendimento aos princípios da transparência e eficiência da prestação do
- XXXVI.** serviço público, em aderência ao Art. 37 da CF;
- XXXVII.** Possibilidade de inclusão de requerimentos e formulários (itens obrigatórios a critério da Administração Pública), previamente fornecidos, tanto para preenchimento na própria plataforma quanto para download;
- XXXVIII.** Possibilidade de identificação dos participantes no projeto, dentre os quais arquiteto, engenheiro, responsável técnico pelo projeto, responsável técnico para execução da obra e proprietário do terreno onde a obra será feita. Tal identificação é realizada por meio de novo cadastro novo ou associação, na hipótese de o contato já estar cadastrado na plataforma.
- XXXIX.** Possibilidade de realização de cadastro pelo próprio usuário externo (requerente), através da informação de dados como nome, função, número do documento (CPF ou CNPJ), e-mail, empresa ou entidade na qual trabalha e celular. Os referidos dados serão disponibilizados no protocolo criado, por meio de tabela com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

referência ao participante e atalho para seu perfil, no qual será possível consultar outros documentos a ele vinculados;

XL. Possibilidade de edição dos requerimentos formulários, conforme a necessidade da Administração Pública, a exemplo de alterações em leis, decretos, normas municipais, estaduais e federais;

XLI. Protocolizado o pedido, a plataforma envia notificação ao e-mail do usuário externo informando a efetivação do protocolo, bem como a cópia de todos os arquivos anexados, assegurando o usuário externo de que todos os arquivos anexados foram recebidos pela Administração Pública;

XLII. Possibilidade de os servidores habilitados terem acesso à caixa de entrada setor, desde que tenham realizado login na plataforma através de link fornecido pela Administração Pública;

XLIII. Servidores habilitados têm acesso a todos os protocolos disponíveis na caixa de entrada do setor;

XLIV. No protocolo, há a possibilidade de acesso aos documentos anexados;

XLV. Possibilidade de análise individualizada dos anexos na plataforma, através de funcionalidade de revisão, que permite ao analista aceitar ou recusar o documento. Na hipótese de recusa do documento anexado, há a disponibilização de campo de texto para inclusão da motivação do indeferimento pelo analista;

XLVI. A cada documento recusado, uma cópia é enviada ao e-mail informado no cadastro do usuário externo, viabilizando que este providencie o ajuste necessário e o reenvie para análise;

XLVII. Nos documentos revisados, há a possibilidade de o Analista redigir textos, bem como inserir figuras geométricas, linhas e tragos, marca texto, selos de aprovação e anotações, da mesma forma como procedia no papel;

XLVIII. cada nova análise, seja aceitando ou recusando anexo, o arquivo original será mantido inalterado e ficará acessível na tela de informações, ao passo que o arquivo analisado aparecerá com o título ‘aceito’ ou ‘recusado’;

XLIX. Disponibilização de todos os anexos para download, caso o analista deles necessite;

L. Possibilidade de o usuário externo e o servidor habilitado acompanharem o progresso do processo de forma cronológica, de modo que, na tela do protocolo, será exibida uma linha do tempo na qual serão exibidas as movimentações mais antigas acima e as novas abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

LI. Uma vez emitidos os documentos gerados pelo sistema tributário ao final do processo, estes podem ser anexados & plataforma pelo Analista (Alvarás, Licenças, Certidões);

LII. Possibilidade de assinatura eletrônica de documentos e plantas de projeto anexadas, com a geração de código verificador e QR Code, o que viabiliza a consulta das informações protocolizadas e a integridade dos arquivos e dados do processo, procedimento que ocorre ao final da aprovação dos projetos;

LIII. Caso necessário, há a possibilidade de geração e impressão de PDF de todo o protocolo, no qual constará todas as informações e tramitações ocorridas no processo, tais como o código identificador do processo, miniatura de todos os arquivos anexados no processo, informações inseridas pelo usuário junto às suas versões, data de inserção, responsável, pela inserção de informações, histórico de todas as ações executadas, histórico de tramite, data e horário em que em que foram visualizados;

LIV. Integração da plataforma com o Sisobra, por meio da qual o servidor habilitado poderá realizar a transmissão automatizada dos dados de Alvarás para construção civil e de documentos de “Habite-se” viabilizando a Administração Pública o cumprimento da obrigação de fornecimento de informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aderente ao Art. 50 da Lei nº 8.212/91 e à Instrução Normativa RFB nº 1998/2020;

LV. Possibilidade de transmissão individualizada e integrada dos Alvarás para construção civil e dos documentos de “Habite-se” ao Sisobra, trazendo mais celeridade e automatização aos processos da Administração Pública, a qual não terá que gerar arquivo e cadastrá-lo manualmente no sistema Sisobra;

LVI. Envio e guarda segura do certificado digital ICP-Brasil, vinculado ao CNPJ da Administração Pública, que será utilizado para assinatura dos dados transmitidos pela plataforma para o Sisobra através de integração;

LVII. Em cada Alvara para construção civil e documento de “Habite-se” gerado e transmitido pela plataforma para o Sisobra através de integração, haverá a possibilidade de visualização da situação dos dados, bem como a data e hora da criação e do envio do documento;

LVIII. Possibilidade de retificação de Alvara para construção civil transmitido ao Sisobra e pendente de assinatura, por meio de recategorização e informação do número de protocolo da transmissão anterior, desde que respeitadas as regras estabelecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);

LIX. Possibilidade de cancelamento de Alvara para construção civil previamente transmitido ao Sisobra através da plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- LX.** Possibilidade de reativação de Alvara para construção civil previamente transmitido e cancelado no Sisobra através da plataforma;
- LXI.** Possibilidade de realização de transmissão da versão retificada de Alvara para construção civil, na hipótese de existir cadastramento prévio do documento no Sisobra;
- LXII.** Possibilidade de cancelamento de documento de “Habite-se” previamente transmitido ao Sisobra através da plataforma;
- LXIII.** Possibilidade de reativação de documento de “Habite-se” previamente transmitido e cancelado no Sisobra através da plataforma;
- LXIV.** Exibição de retorno de erro enviado pelo Sisobra nos documentos transmitidos através da plataforma;
- LXV.** Exibição de histórico de cada alteração, recategorização, reativação ou cancelamento efetuados nos documentos transmitidos ao Sisobra através da plataforma.

18.6. Processo Administrativo com Workflow

- I.** Possibilidade de criação de Processo Administrativo, enquanto sucessão de atos autônomos ordenados e direcionados à consecução de determinado fim previsto em lei, consolidando atos eletrônicos de outros módulos, através de lista com assuntos pré-definidos;
- II.** Possibilidade de configuração do setor destinatário inicial do processo a partir do assunto selecionado;
- III.** Possibilidade de configuração de campos personalizados no processo administrativo para o preenchimento de informações durante a criação de documentos na plataforma, viabilizando à Administração Pública o aumento da retenção de informações vinculadas aos seus procedimentos; Possibilidade de configuração do formato pretendido para as informações obtidas através de campos personalizados;
- IV.** Possibilidade de escolha quanto à obrigatoriedade de preenchimento de cada campo personalizado criado;
- V.** Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade à navegação pelos usuários;
- VI.** Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que vinculado a outros campos personalizados de localização cadastrados na plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VII. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CPF, viabilizando integridade aos dados inseridos;

VIII. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CNPJ, viabilizando a inserção de dados íntegros na plataforma;

IX. Possibilidade de realização de automação de cálculos através da combinação de múltiplos campos personalizados, viabilizando à Administração Pública a validação das diferentes informações prestadas na plataforma;

X. Possibilidade de utilização de modelos de texto para padronização da abertura e trâmite dos processos;

XI. Possibilidade de geração de documentos complementares dentro processo administrativo, incluindo referência na linha do tempo, podendo aproveitar de forma automática os dados envolvidos;

XII. Possibilidade de referência a outros documentos eletrônicos da plataforma no processo administrativo, movimentação que será automaticamente informada no documento citado; Possibilidade de inclusão de anexos nos atos do processo;

XIII. Possibilidade de configuração de funcionalidade que permita a determinados setores a marcação de processos como “Deferido” ou “Indeferido”;

XIV. Possibilidade de geração automática do número do processo, por assunto ou em sequência à numeração geral, além da viabilidade de utilização de padrão customizado da Administração Pública; Possibilidade da inserção de múltiplos prazos dentro dos processos administrativos;

XV. Possibilidade de restrição de abertura e tramitação de processos administrativos por setor; Possibilidade de configuração de anexos obrigatórios por assunto e de definição dos seus requisitos mínimos no momento da abertura.

XVI. Possibilidade de configuração de etapas subsequentes no processo administrativo, de modo que a demanda só possa ser encaminhada em ordem preestabelecida, sem pular etapas;

XVII. Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por receber o processo em cada etapa;

XVIII. Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por avançar o processo para a próxima etapa;

XIX. Possibilidade de configuração de etapa sem setor previamente responsável, oportunidade na qual o servidor habilitado poderá movimentar o documento para



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

qualquer setor da Administração Pública; Possibilidade de inclusão de modelo de texto padrão em cada etapa, permitindo a padronização dos atos processuais;

XX. Possibilidade de definição de SLA ideal para cada etapa, de modo que as informações de tempo decorrido e tempo ideal fiquem visíveis para todos os envolvidos no processo;

XXI. Possibilidade de ordenação dos anexos vinculados aos processos ou despachos da plataforma, durante a elaboração destes e previamente à efetivação de seu envio definitivo, viabilizando ganho de organização e eficácia pela Administração Pública;

XXII. Possibilidade de download de todos os anexos de um processo administrativo de uma vez, compactados em formato ZIP;

XXIII. Possibilidade de marcação dos anexos do processo como aprovados ou reprovados, bem como permissão, nesta última hipótese, a inclusão de observação textual a respeito do motivo da recusa; Possibilidade da geração de árvore de processos, ferramenta que viabiliza a conversão e concatenação de um processo administrativo da plataforma e seus anexos em arquivo compilado e paginado, no formato PDF, através de composições múltiplas, favorecendo o envio de processos administrativos nato digitais para entidades, órgãos e ferramentas externos, inclusive de controle; Geração do arquivo através da árvore de processos no formato PDF, posto que é formato de arquivo universal, compacto, complexo e completo, que preserva as fontes e o layout dos documentos da plataforma e pode ser compartilhado, visualizado e impresso por qualquer usuário;

XXIV. Existência de tecnologia avançada de dados e armazenamento para geração de tamanhos diversos de documentos, viabilizando a realização de download da árvore de processos, uma vez gerada, em formato PDF;

XXV. Existência de tecnologia de processamento assíncrono de dados e armazenamento, viabilizando que o servidor habilitado não necessite aguardar, estático, na tela de solicitação da árvore de processos e seja notificado quando finalizada a sua geração;

XXVI. Possibilidade de geração de versão completa da árvore de processos do processo administrativo, na qual constem todos os despachos, anexos, menções, notas internas e documentos, viabilizando a exibição cronológica e transparente da integralidade dos atos que compõem um processo; Possibilidade de geração de versão da árvore de processos com a exibição das assinaturas firmadas no arquivo, bem como a verificação de suas autenticidades, o que assegura integridade, conferência de autoria e segurança ao documento digital;

XXVII. Possibilidade de geração de versão personalizada da árvore de processos, para a qual oportuniza-se a seleção dos gêneros de documentos desejados, entre despachos,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

anexos, menções, notas internas e documentos gerados, viabilizando a exibição cronológica de determinados atos integrantes de um processo administrativo;

XXVIII. Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos em configuração comprimida, originando arquivo em formato PDF com o mesmo conteúdo da versão selecionada, porém de tamanho reduzido;

XXIX. Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos em arquivos fracionados e enumerados de acordo com a paginação do processo administrativo, viabilizando que as características técnicas dos documentos passem a abranger as limitações máximas de 5 (cinco) megabytes por arquivo fracionado e 500 (quinhentos) kilobytes por página integrante, desde que as propriedades dos documento comportem compressões dentro dos referidos limites, facilitando o manejo dos arquivos pelos servidores habilitados nas prestações de contas aos órgãos de controle; Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos de um documento incluindo as cópias integrais atualizadas dos documentos concebidos em decorrência daquele, permitindo a inserção e numeração na árvore de processos imediatamente após o ato que a criou;

XXX. Possibilidade de geração de mais de uma árvore de processos do mesmo documento da plataforma, em configuração igual atualizada ou diferente da disponibilizada previamente;

XXXI. Possibilidade de download da última versão de cada uma das três configurações possíveis da árvore de processos, se existente, desde que o servidor habilitado esteja vinculado a algum dos setores envolvidos no documento;

XXXII. Possibilidade de atualização da cópia integral do documento referenciado a cada geração da árvore de processos, sem prejuízo da manutenção da ordenação cronológica e íntegra dos processos administrativo, característica inerente à plataforma digital;

XXXIII. Existência de página de referência aos anexos em formato não compilável em PDF na árvore de processos;

XXXIV. Na hipótese de o documento sujeito à compilação conter hiperlink de menção a outro também existente na plataforma, possibilidade de inserção e numeração da cópia integral atualizada do documento mencionado na árvore de processos, imediatamente após o ato que o referenciou;

XXXV. Possibilidade de geração da árvore de processos em arquivos de tamanhos viáveis para download, mediante a criação de pasta comprimida com tantos arquivos quanto necessários para a disponibilização da integralidade do processo, em paginação sequencial e com viabilidade de tramitação.

18.7. Protocolo Eletrônico do Cidadão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

I. Abertura de protocolo por acesso externo na Central de Atendimento ou através de cadastro realizado por servidor habilitado na plataforma;

II. Possibilidade de escolha pelo usuário entre a visualização dos protocolos nos formatos de lista ou calendário, este último baseado nos prazos;

III. Possibilidade de identificação, na lista, da existência de anexos ou prazos no protocolo, sem necessitar abrir o documento;

IV. Possibilidade de escolha pelo usuário entre a ordenação por número do protocolo ou pela data da última movimentação nele realizada;

V. Possibilidade de identificação pelo usuário da forma de abertura do protocolo. Tendo sido realizada por servidor habilitado (atendente), sua identificação será automática.

VI. Registro no próprio documento de todas as movimentações relacionadas ao protocolo, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;

VII. Possibilidade de acesso ao documento gerado no protocolo por meio de QR-Code, código externo ou por lista de protocolos, disponibilizada após login do usuário externo (requerente) na Central de Atendimento;

VIII. Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha do tipo de demanda através de listagem;

IX. Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assuntos para o setor da Administração Pública respectivamente responsável pelo seu atendimento e resolução; Possibilidade de configuração de setor da Administração Pública como central de distribuição de demandas, quanto aos assuntos sem direcionamento automático cadastrado;

X. Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (requerente), imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor destinatário do protocolo;

XI. O setor destinatário do protocolo tem acesso integral ao conteúdo da demanda e suas movimentações, podendo encaminhá-lo para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (requerente);

XII. Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (requerente);

XIII. Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações do protocolo,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado.

XIV. Possibilidade de um servidor habilitado vinculado ao setor responsável definir que um protocolo foi concluído definitivamente. Neste status, o protocolo não aceita mais interações externas e apenas um servidor habilitado vinculado ao setor responsável pode reverter a conclusão, permitindo que o usuário externo (requerente) novamente se manifeste;

XV. Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de protocolo, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas.

XVI. Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo, o que será exibido no documento;

XVII. Possibilidade de inclusão, alteração ou conclusão de prazos, por qualquer setor com acesso ao documento, o que será registrado e exibido no próprio documento;

XVIII. Possibilidade de configuração individual de alertas de vencimento dos prazos do documento, possibilitando ao usuário a indicação da forma do lembrete e da quantidade de dias antes do vencimento;

XIX. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de certificado ICP-Brasil, para protocolos vinculados a determinados assuntos;

XX. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de login Gov.br, para protocolos vinculados a determinados assuntos; Possibilidade de configuração de assuntos para atendimento exclusivo pelo balcão interno, os quais não serão exibidos na Central de Atendimento;

XXI. Possibilidade de inclusão de mapa interativo de localização em determinados assuntos, para coleta do georreferenciamento da demanda, viabilizando a busca de informações e o apontamento exato da demanda através de pino ou marcador equivalente;

XXII. Possibilidade de configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas em determinados assuntos de protocolo, viabilizando que estes acompanhem e interajam no documento através da Central de Atendimento;

XXIII. Possibilidade de registro de interações por setor envolvido e usuário externo (requerente), viabilizando a inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- XXIV.** Possibilidade de definição prévia de setores que terão autorização para alterar o assunto do protocolo, possibilitando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da demanda, o que será registrado e exibido no próprio documento, com informações de data e hora, bem como da classificação anterior;
- XXV.** Após a resolução do protocolo por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;
- XXVI.** Através da avaliação realizada pelo usuário externo (requerente), possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico;
- XXVII.** Na hipótese de reabertura do protocolo, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço;
- XXVIII.** Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do protocolo, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas.

18.8. Protocolo Legislativo

- I.** Registro eletrônico de Requerimentos e Indicações de vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal;
- II.** Possibilidade de controle de prazos de resposta;
- III.** Possibilidade de consulta das proposições legislativas por tipo, vereador, situação dos prazos, vencidos e a vencer, intervalo de data e proposições recebidas e respondidas;
- IV.** Possibilidade de geração de relatórios gerenciais das proposições legislativas por tipo, vereador, situação dos prazos, vencidos e a vencer, intervalo de data e proposições recebidas e respondidas.

18.9. Requerimento de Trânsito

- I.** Módulo que permite elaboração e tramitação de Requerimentos de Trânsito em geral no âmbito da Administração Pública;
- II.** Possibilidade de requerimento de Defesa de Autuação; Possibilidade de requerimento e indicação de condutor infrator; Possibilidade de solicitação de cópia de processos de infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

III. Possibilidade de solicitação de declaração de prescrição de Auto de Infração; Possibilidade de solicitação de ressarcimento de multas;

IV. Possibilidade de apresentação de Recurso à Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI; Possibilidade de apresentação de Recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN; Possibilidade de customização de solicitações para pessoas física e jurídica;

V. Possibilidade de descrição detalhada dos assuntos;

VI. Possibilidade de configuração de anexos obrigatórios por assunto; Possibilidade de decisão pelo deferimento ou pelo indeferimento de Recursos; Possibilidade de configuração de campos obrigatórios por assunto; Direcionamento automático de documentos por assunto;

VII. Possibilidade de acompanhamento do Requerimento de Trânsito pelo usuário externo (requerente), através de notificações enviadas para o e-mail cadastrado na plataforma, a cada atualização da demanda;

VIII. Possibilidade de configuração de numeração por assunto ou numeração única para todo o módulo; Possibilidade de menção a documentos e usuários dentro do processo;

IX. Possibilidade de inclusão de prazos no processo;

X. Possibilidade de assinatura eletrônica, interna e externa, e solicitação de assinaturas dos envolvidos;

XI. Disponibilidade interna e externa do módulo, através da Central de Atendimento.

18.10. Diário Oficial

I. Módulo de Diário Oficial, viabilizando a promoção de eficácia, confiabilidade e segurança jurídica dos atos oficiais advindos de integração com a plataforma, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, ao direito fundamental de acesso à informação, bem como em aderência à Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2011;

II. Responsividade do módulo consubstanciada na adequação de seus formatos e layouts aos diferentes tamanhos e resoluções de dispositivos disponíveis no mercado, viabilizando maior eficiência e qualidade na experiência dos usuários;

III. Possibilidade de configuração para exibição de símbolos oficiais da Administração Pública na interface pública do módulo, permitindo a identificação visual da entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

IV. Possibilidade de configuração para inclusão de certificado digital PFX ICP-Brasil, do tipo e-CNPJ A1 da Administração Pública, a ser utilizado na assinatura digital qualificada das edições publicadas; Possibilidade de criação de perfil de acesso para Administração Pública e publicação de edições, acessível através de menu, sem necessidade de autenticação complementar à realizada na plataforma;

V. Possibilidade de condicionamento da transmissão dos atos administrativos à aposição de assinatura eletrônica, viabilizando a efetivação da publicação do ato administrativo para o Diário Oficial;

VI. Possibilidade de envio de ato para publicação sem incluí-lo em edição específica, oportunizando ao servidor habilitado a validação e inserção deste em edição que entender pertinente;

VII. Possibilidade de publicação de edição ordinária do Diário Oficial, a ser efetivada por meio de envio automatizado, viabilizando a escolha da data na qual se pretende a publicização do ato, bem como a seleção de eventual caderno, seção e subseção da edição;

VIII. Possibilidade de configuração de publicação manual de edição ordinária do Diário Oficial, condicionada à determinação da data e do caderno nos quais se pretende que seja publicada a edição, oportunizando que os atos administrativos enviados sejam inseridos e publicados diretamente pelo servidor habilitado competente;

IX. Possibilidade de configuração de publicação manual de edição extraordinária do Diário Oficial, condicionada à determinação da data e do caderno nos quais se pretende que seja publicada a edição, oportunizando que os atos administrativos enviados sejam inseridos e publicados diretamente pelo servidor habilitado competente;

X. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, da estrutura, hierarquia e indexação das edições, em cadernos, seções e subseções;

XI. Possibilidade de cadastro, pelo servidor habilitado, de outros servidores habilitados que serão responsáveis pela criação, estruturação e publicação das edições do Diário Oficial da Administração Pública, através da inclusão de seus dados, quais sejam nome, e-mail, perfil e senha;

XII. Possibilidade de alteração dos dados cadastrais do servidor habilitado responsável pela criação, estruturação e publicação das edições do Diário Oficial, quais sejam nome e e-mail, condicionada ao crivo do servidor habilitado administrador;

XIII. Possibilidade de criação, estruturação e publicação de edições eletrônicas do Diário Oficial, compostas por um ou mais atos administrativos produzidos e assinados no módulo de Atos Oficiais; Possibilidade de contabilização dos atos administrativos recebidos e pendentes de vinculação a alguma edição do Diário Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

XIV. Possibilidade de contabilização das edições pendentes de publicação no Diário Oficial, bem como de listagem e exibição individualizada dos atos administrativos que integram o seu conteúdo, viabilizando sua reestruturação, edição e exclusão das edições pendentes de publicação; Possibilidade de contabilização das edições publicadas no Diário Oficial, bem como de listagem e exibição individualizada dos atos administrativos que integram seu conteúdo;

XV. Possibilidade de listagem das últimas edições publicadas no Diário Oficial, acompanhadas de informações concernentes às datas de publicação, tipo - se ordinária ou extraordinária e à quantidade de atos administrativos que as integram, bem como o conteúdo destes; Possibilidade de contabilização dos usuários ativos e inativos cadastrados para efetivação de publicações em Diário Oficial, listagem de seus respectivos nomes e e-mails, bem como de edição, inativação e ativação;

XVI. Possibilidade de acesso aos atos administrativos recebidos no Diário Oficial, viabilizando a listagem dos pendentes de publicação e daqueles já publicados, bem como a visualização individualizada de seus conteúdos;

XVII. Possibilidade de acesso às informações referentes ao ato administrativo recebido e pendente de publicação, quais sejam data e hora de criação, título, conteúdo, servidor público responsável pelo envio do ato através de integração;

XVIII. Possibilidade de acesso às informações referentes ao ato administrativo recebido e publicado, quais sejam número da edição, tipo - se ordinária ou extraordinária -, seção, data e hora de criação, data e hora da publicação, título, conteúdo, servidor público responsável pelo envio do ato administrativo; Possibilidade de estruturação da edição do Diário Oficial através seleção, ordenação e vinculação de atos administrativos a cadernos, obrigatoriamente, bem como a seções e subseções, facultativamente, os quais estarão disponíveis para retificação enquanto a edição não for publicada; Possibilidade de divisão dos tipos de edição do Diário Oficial em ordinária, quando esta for a primeira publicada do dia, ou extraordinária, quando tratar-se qualquer edição publicada após a primeira do dia;

XIX. Possibilidade de visualização do sumário da edição pendente de publicação, viabilizando a reordenação, inclusão e supressão de atos administrativos, bem como a listagem indexada dos cadernos, seções, subseções e atos administrativos;

XX. Possibilidade de acesso às informações referentes às edições pendentes de publicação, quais sejam data e hora de criação, tipo - se ordinária ou extraordinária -, bem como número de atos nela incluídos;

XXI. Possibilidade de alteração, remessa para a publicação ou exclusão das edições que se encontra pendentes de publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- XXII.** Possibilidade de acesso a informações referentes às edições publicadas, quais sejam data e hora de publicação, data e hora de criação, tipo - se ordinária ou extraordinária - e número de atos nela incluídos;
- XXIII.** Irreversibilidade da publicação de edição no sistema de Diário Oficial, assegurando integridade e imutabilidade à edição publicada, bem como proteção dos princípios da legalidade e transparência, em aderência ao Art. 37 da CF.
- XXIV.** No acesso interno a cada edição, possibilidade de acesso individualizado aos atos administrativos vinculados a cada edição, bem como ao nome do servidor público responsável pela sua publicação; Publicada a edição do Diário Oficial, possibilidade de desencadeamento simultâneo da:
- XXV.** Geração da edição em formato PDF, na qual todos os atos selecionados serão compilados conforme indexação configurada durante sua elaboração;
- XXVI.** Assinatura digital qualificada da edição do Diário Oficial através do certificado digital PFX ICP-Brasil e-CNPJ da Administração Pública;
- XXVII.** Disponibilização de versão compilada e assinada digitalmente na área externa (pública) do Diário Oficial;
- XXVIII.** Possibilidade de acesso público ao Diário Oficial da Administração Pública, viabilizando o acesso público, amplo e irrestrito aos atos administrativos publicados, efetivando o princípio da publicidade, em aderência ao art. 37 da CF;
- XXIX.** Possibilidade de exibição imediata de página que contenha a listagem das edições publicadas na data do acesso, contendo informações que facilitem as suas identificações, tais quais data de publicação, número da edição, tipo - se ordinária ou extraordinária -, quantidade de atos administrativos que as integram, bem como a possibilidade de acesso à edição completa; Possibilidade de acesso a calendário mensal no qual haja destaque das datas que contenham edições publicadas, viabilizando ao usuário externo que se obtenha maior facilidade de acesso aos atos publicados;
- XXX.** Possibilidade de navegação por meses e anos no calendário mensal do Diário Oficial, viabilizando ao usuário externo o amplo acesso às publicações realizadas em datas distantes, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública;
- XXXI.** Possibilidade de acesso a calendário semanal no qual haja o apontamento das datas, dos dias da semana correspondentes e da respectiva quantidade de edições publicadas;
- XXXII.** Possibilidade de navegação semanal no calendário, viabilizando ao usuário externo o amplo acesso às publicações realizadas em semanas próximas, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública;



XXXIII. Selecionada uma edição do Diário Oficial, possibilidade de exibição de listagem com a relação de todos os atos administrativos nela incluídos;

XXXIV. Selecionada uma edição do Diário Oficial, possibilidade de exibição do sumário com a relação dos seus cadernos, seções, subseções e atos administrativos a estes vinculados;

XXXV. Possibilidade de acesso individualizado a cada ato administrativo em tela em formato de PDF; Possibilidade de acesso à versão certificada da edição do Diário Oficial, composta por assinatura digital ICP - Brasil, através do arquivo em formato PDF;

XXXVI. Possibilidade de realização de download da edição completa do Diário Oficial;

XXXVII. Possibilidade de navegação pelas páginas do ato administrativo individualizado e da edição completa do Diário Oficial;

XXXVIII. Possibilidade de realização de busca textual no conteúdo das edições publicadas no Diário Oficial; Possibilidade de realização de busca avançada dos atos oficiais publicados, viabilizando o refinamento dos resultados apresentados com os seguintes critérios:

XXXIX. Tipo da edição que se pretende a exibição, entre ordinária, extraordinária ou ambas;

XL. Local no qual deve ser feita a pesquisa, viabilizando a escolha entre a busca no título, no conteúdo do ato ou em ambos;

XLI. Ordenação cronológica crescente, decrescente ou por relevância;

XLII. Escolha de data de publicação por qualquer período, edições do dia, da última semana, do último mês ou do último ano;

XLIII. Exibição do resultado da busca com a relação de edições que atendam ao critério de busca, viabilizando o acesso à edição, ao tipo, ao sumário, à versão certificada, ao caderno, à seção, à subseção, bem como aos atos administrativos a ela vinculados e respectivas data e hora da criação.

18.11. Chamado técnico

I. Possibilidade de abertura de chamados técnicos (tickets), a serem encaminhados a setores específicos da Administração Pública;

II. Possibilidade de utilização em rotinas de solicitação de consertos e manutenções de equipamentos, de demandas da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

III. Possibilidade de configuração de abertura de chamados técnicos por usuários externos e encaminhamento destes aos setores responsáveis;

IV. Possibilidade de um servidor habilitado vinculado a setor destinatário de demandas, realizar a abertura de chamado técnico em nome de outro usuário;

V. Possibilidade de inclusão de resposta e encaminhamento do chamado técnico para outros setores da Administração Pública;

VI. Possibilidade de cadastro de assuntos específicos para os chamados técnicos e configuração de roteamento automático, viabilizando a distribuição de demandas para setores pré-definidos;

VII. Possibilidade de vinculação do número de patrimônio, caso aplicável, no momento da abertura do chamado técnico;

VIII. Possibilidade de geração de folha de rosto na abertura do chamado técnico;

IX. Possibilidade de anexação de arquivos no chamado técnico e em suas respectivas movimentações;

X. Possibilidade de inserção de tabelas no corpo do texto do chamado técnico, bem como de efetivação de formatação simples, tais como negrito, itálico, sublinhado, listas, links e alinhamento.

18.12. Assinatura eletrônica em lote

I. Possibilidade de efetivação de assinatura eletrônica em lote, de modo que o usuário poderá subscrever, em tela específica, todos os documentos nos quais tenha sido solicitada a sua assinatura;

II. Possibilidade de listagem de todas as assinaturas pendentes a serem executadas pelo usuário;

III. Possibilidade de assinatura eletrônica em lote, por meio de listagem com campo do tipo checkbox, no qual, ao selecionar, as subscrições serão efetuadas em formato de fila;

IV. Representação em tela da situação de cada assinatura, de modo que, em caso de falha, apareça o indicativo respectivo e, ato contínuo, o servidor habilitado seja encaminhado para uma nova tentativa, viabilizando a transparência e eficiência quanto ao que efetivamente não fora assinado e, conseqüentemente, a sanção de tal ausência;

V. Assinatura eletrônica em lote nos formatos de assinatura eletrônica avançada nativa ou assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VI. Assinatura em lote com os mesmos padrões da assinatura eletrônica individual, diferindo apenas na possibilidade de realização de várias assinaturas simultaneamente;

VII. Possibilidade de filtragem da fila de assinaturas, viabilizando a escolha dos documentos que estão pendentes de assinatura ou a exibição dos documentos que já foram assinados.

18.13. Ato Oficial

I. Módulo destinado à elaboração e aposição de assinaturas eletrônicas em atos oficiais da Administração Pública, tais como leis, decretos, portarias, editais, comunicados, atas, contratos, dentre outros;

II. Possibilidade de configuração dos setores e perfis de servidores habilitados competentes para elaborar documentos;

III. Possibilidade de cadastramento de assuntos específicos para a classificação dos documentos e eventual configuração de roteamento automático destes para setores pré-definidos;

IV. Possibilidade de configuração de modelos de documentos baseados em arquivos no formato .docx para cada assunto, viabilizando a conformidade dos arquivos gerados em formato PDF/A com os padrões da Administração Pública;

V. Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica avançada e qualificada, com certificado digital ICP - Brasil, pelos servidores habilitados em documentos ou em arquivos em formato PDF a eles anexados, mantendo a compatibilidade com o formato PDF/A após assinatura;

VI. Possibilidade de configuração de permissão co-assinatura de documentos por usuários externos, inclusive através de certificado digital ICP - Brasil;

VII. Possibilidade de configuração de permissão de consulta a documentos por usuários externos;

VIII. Possibilidade de configuração do método de numeração dos documentos, tais quais a numeração automática geral, aplicável para todos os tipos de documentos; ou a numeração automática por assunto; ou por atribuição de numeração manual;

IX. Possibilidade de geração de QR-Code identificador para cada documento criado.

18.14. Parecer

I. Módulo de controle de emissão de pareceres, com possibilidade de registro de documento a ser embarcado ou incluído dentro de outro documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

II. Controle automático da numeração dos pareceres;

III. Viabiliza a emissão de pareceres por setores e/ou servidores habilitados autorizados;

IV. Possibilidade de anexação de arquivos ao parecer.

18.15. Processo Administrativo Disciplinar – PAD

I. Módulo que viabiliza à Administração Pública a instauração e tramitação de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de possíveis irregularidades cometidas contra o interesse público;

II. Possibilidade de configuração do destinatário inicial do processo a partir da seleção do tipo de infração em apuração no Processo Administrativo Disciplinar - PAD, garantindo agilidade e adequação na condução das investigações;

III. Possibilidade de configuração de campos em consonância com a legislação municipal regulamentadora do PAD, viabilizando o preenchimento de informações durante a condução da investigação pela Administração Pública;

IV. Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior facilidade na inserção de dados pelos usuários envolvidos no PAD;

V. Possibilidade de validação automática da existência de CPF e CNPJ das partes, assegurando a inserção de dados íntegros no PAD;

VI. Possibilidade de utilização de modelos de texto para padronização da abertura e tramitação dos PAD;

VII. Possibilidade de geração de documentos complementares dentro do PAD, incluindo referência na linha do tempo das apurações, com a capacidade de aproveitamento automático das informações prestadas nos autos do procedimento;

VIII. Possibilidade de inclusão de anexos nos atos administrativos do PAD, viabilizando a reunião de subsídios comprobatórios adicionais durante a apuração dos fatos;

IX. Possibilidade de geração de numeração própria para o PAD, viabilizando a otimização, a transparência e a segurança no acesso aos autos;

X. Possibilidade da inserção de múltiplos prazos dentro dos PAD, o que viabiliza a contagem de prazos de apresentação de documentos, defesas, julgamento, dentre outros atos vinculados ao devido processo legal.

18.16. Processo Seletivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

I. Módulo para cadastro de Processo Seletivo Simplificado, bem como para recebimento de inscrições, aplicações em vagas e/ou outras oportunidades fornecidas pela Administração Pública;

II. Possibilidade de discriminação dos requisitos da inscrição por meio de exibição do texto associado a cada do assunto;

III. Na Central de Atendimento, possibilidade de realização de cadastro ou login através da conta google do usuário externo (candidato), viabilizando a este dar continuidade ao processo e efetivar a inscrição;

IV. Possibilidade de configuração de modelo de documento (template de ficha de inscrição) para cada assunto do Processo Seletivo Simplificado, a ser disponibilizado, automaticamente, para preenchimento pelo usuário externo (candidato);

V. Possibilidade de configuração de campos personalizados para cada assunto, a serem preenchidos pelo usuário externo (candidato) no momento da efetivação da inscrição, viabilizando a adaptação da funcionalidade às necessidades específicas de cada tipo de Processo Seletivo Simplificado;

VI. Possibilidade de envio de resposta por servidores habilitados aos usuários externos (candidatos) que realizaram inscrições;

VII. Possibilidade de exportação de informações das inscrições realizadas em formato CSV.

18.17. Requerimento pessoal

I. Possibilidade de protocolização de requerimentos pessoais, por servidores públicos, os quais serão direcionados exclusivamente ao setor de gestão de pessoas da Administração Pública, bem como haverá proteção de seu conteúdo, para que não haja identificação através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

II. Possibilidade de registro de toda a tramitação do requerimento pessoal, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;

III. Possibilidade de acesso ao requerimento pessoal por meio de QR-Code, código externo ou por lista de documentos em trâmite no acesso externo do servidor público, disponibilizada após login do servidor público na plataforma;

IV. Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha, pelo do servidor público, do tipo de requerimento pessoal que se pretende protocolizar, através de listagem;

V. Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o servidor público, imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor de gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

de pessoas destinatário do requerimento pessoal ou o subsetor deste, caso vinculado ao assunto selecionado;

VI. Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de requerimento pessoal, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas;

VII. Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo do servidor, o qual será exibido no documento;

VIII. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo servidor público, através de login Gov.br;

IX. Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do requerimento pessoal, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas.

19. Relatórios

19.1. Informações gerenciais

I. De acordo com a utilização da plataforma, automaticamente são gerados indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a. Indicador de eficiência de cada setor da Administração Pública, consubstanciado nas informações da porcentagem de resolução de documentos, na quantidade de documentos recebidos, bem como na quantidade de resolvidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.

b. Indicador de qualidade de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na nota média atribuída às resoluções e aos despachos dos documentos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.

c. Indicador de engajamento dos servidores habilitados de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na porcentagem de leitura dos documentos recebidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.

d. Indicador de assiduidade dos servidores habilitados integrantes de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na representação gráfica, por cores, da quantidade de tempo desde o último acesso à plataforma, a qual será dividida por indicativos de que o acesso nunca ocorreu, bem como de que não o fez há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, duas semanas, uma semana, três dias ou dois dias.

II. Para o indicador de assiduidade, possibilidade de acesso à informação da quantidade de acessos realizados pelo servidor habilitado, da data e hora da última ação realizada naquele setor, bem como da data e hora do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

III. Para o indicador de assiduidade, possibilidade de visualização dos servidores que foram suspensos da plataforma em decorrência do transcurso de 90 (noventa dias) de inatividade.

IV. Possibilidade de acesso à quantidade de servidores habilitados integrantes de cada setor da Administração Pública e detalhamento de dados específicos destes, tais como cargo, nível na plataforma, último acesso e data de cadastro.

V. Possibilidade de exportação dos relatórios de indicadores em formato para formato CSV, bem como de geração de arquivo em PDF.

VI. Possibilidade de escolha de quais tipos de documento serão considerados os indicadores.

VII. Acesso a página específica com gráfico evolutivo dos setores organizados hierarquicamente, em formato de lista.

VIII. Possibilidade de comparação da média de todos os setores com a de um setor em específico.

IX. Possibilidade de visualização de setores com demandas em aberto em determinado tipo de documento, viabilizando a identificação de gargalos em processos da Administração Pública.

19.2. Progresso no Sistema de Treinamento de Usuários

Relatório de progresso dos servidores habilitados inscritos no EAD - Sistema de Treinamento de Usuários, consubstanciado na porcentagem da evolução, data e hora de conclusão, média final, bem como possibilidade de acesso ao certificado de conclusão individualizado.

19.3. Quantitativo de documentos

Relatório quantitativo de documentos por setor da Administração Pública, através de escolha do tipo de documento, do período a ser considerado, do tipo de contagem - apenas documentos emitidos pelo setor ou todos os documentos em trâmite no setor bem como se devem ser exibidos os setores inativos ou não.

19.4. Acessos diários

I. Possibilidade de geração de relatório de acessos diários, através da escolha do usuário, do tipo de período (dia, semana ou mês), o qual será disponibilizado em formato CSV.

II. Geração assíncrona de relatório de informação dos acessos diários efetuados pelos servidores habilitados, viabilizando a navegação sem comprometimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.

III. Possibilidade de acesso aos últimos 5 (cinco) relatórios de acessos diários gerados por até 7 (sete) dias após sua disponibilização.

19.5. Estatística

I. Relatório de números precisos de utilização da plataforma, no qual são exibidas informações da data de início e a respectiva quantidade em dias e meses em que a plataforma está em operação na Administração Pública, bem como o número de:

a. Total de usuários e por nível de acesso;

b. Total de setores e por suas subdivisões (principais, subsetores e grupos de trabalho);

c. Total de documentos e por suas subdivisões em gerados (documentos e despachos) e migrados/integrados;

d. Anexos e seu tamanho total;

e. Acessos.

19.6. Informações sobre consumo de recursos

I. Possibilidade de geração de relatório do consumo detalhado mensal com, no mínimo, informações de quantidade de servidores habilitados (cadastros e acessos), usuários externos (cadastros e acessos), documentos gerados (emissões, despachos e total), volume anexos (tamanho e média de tamanho) e assinaturas realizadas (emitidas, verificadas e login certificado).

II. Possibilidade de acompanhamento e gerenciamento da economia estimada de recursos.

III. Possibilidade de acompanhamento do número de impressões que seriam realizadas na tramitação física de documentos.

IV. Possibilidade de cálculo do gasto total que seria realizado com impressões de documentos físicos, baseado no preço da impressão por folha informado pela Administração Pública.

19.7. Informações de auditoria

I. Possibilidade de geração, por servidores habilitados delegados, a relatórios de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao Requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “tem que assegurar que as informações da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”.

II. Possibilidade de personalização do relatório de eventos através de escolha do período a ser abarcado, do tipo de evento ou todos, de setores ou todos, bem como de usuários ou todos.

III. Disponibilização de relatório consolidado com a identificação de cada evento ocorrido na plataforma, através da informação de seu código específico, do número do acesso, do nome do usuário, da data, da hora e de sua descrição, bem como do detalhamento do sistema operacional, do tipo de dispositivo, do IP (Internet Protocol) e da versão do navegador utilizado.

IV. Possibilidade de exportação de informações dos eventos no formato CSV.

19.8. Gráficos de utilização

I. Possibilidade de geração de relatório de gráficos de manuseio da plataforma, consubstanciado na disponibilização de um painel de informações (dashboard) a respeito da utilização dos módulos da plataforma, por meio de gráficos e tabelas demonstrativos de dados por assunto, por setor, por usuário e por situação.

II. Possibilidade de personalização do relatório de gráficos, através da escolha do módulo, do tipo de período (mês semana e dia) e da abrangência dos assuntos, dentre todos ou algum em específico.

III. Na hipótese de haver relatório pronto com as mesmas características escolhidas, este poderá ser acessado imediatamente pelo servidor habilitado.

IV. Na hipótese de não haver relatório de gráficos pronto para as características escolhidas, haverá a possibilidade de solicitação de sua geração, que será realizada de forma assíncrona, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.

20. Serviços oferecidos

20.1. Implantação

I. Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os servidores sobre documentos eletrônicos.

20.2. Condições gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

I. Confidencialidade: Ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro.

II. Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.

III. Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato.

IV. Armazenamento redundante dos dados da Administração Pública, de modo que hajam duas ou mais cópias dos mesmos dados em servidores localizados em, no mínimo, três locais físicos distintos e autônomos, assegurando integridade e segurança às informações.

V. Possibilidade de consulta às informações das últimas cópias de dados realizadas automaticamente pela plataforma, viabilizando à Administração Pública o acesso às propriedades técnicas inerentes ao armazenamento dos seus dados

VI. Possibilidade de acesso à informação da quantidade aproximada de arquivos vinculados à Administração Pública na plataforma, até o mês anterior à consulta.

VII. Possibilidade de acesso à informação do tamanho aproximado dos arquivos vinculados à Administração Pública na plataforma, até o mês anterior à consulta.

VIII. Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original.

IX. Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA.

X. O código fonte do sistema informatizado é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e não será disponibilizado em nenhum momento para a CONTRATANTE.

XI. Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do



consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

20.3. Suporte

I. Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários, cidadãos e servidores habilitados da Administração Pública, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat, acessível na própria plataforma, e e-mail.

II. Possibilidade de visualização dos atendentes do suporte que estão disponíveis para atendimento.

III. Possibilidade de escolha do assunto a ser abordado no atendimento, viabilizando o recebimento automático de artigo da central de ajuda da plataforma a respeito do tema e, conseqüentemente, eventual autoatendimento pelo usuário.

IV. Enquanto estiver aberto, há a possibilidade de inclusão de outro usuário no mesmo atendimento, viabilizando que mais de uma pessoa tenha acesso e interaja com o suporte a respeito de determinada demanda.

V. Possibilidade de acompanhamento do atendimento por mais de um atendente de suporte, viabilizando eventual trabalho colaborativo.

VI. Possibilidade de escalção do atendimento para níveis cada vez mais especializados de suporte, conforme a necessidade da demanda, através dos quais poderá haver a resolução imediata, a análise e simulação da demanda, bem como a criação de chamado para o setor de tecnologia.

VII. Possibilidade de acesso a atendimento já iniciado e pendente de resolução, através de número de registro de chamado.

VIII. Recebimento de e-mail pelo usuário ao final do atendimento, no qual este poderá manifestar sua concordância ou discordância quanto à solução apresentada e avaliar ou reabrir o atendimento, respectivamente.

IX. Possibilidade de avaliação do atendimento em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), bem como de inclusão de comentário.

X. No e-mail de resumo da finalização do atendimento, há a disponibilização de informações a respeito do atendente, da data e da hora do início e fim do atendimento.

XI. Possibilidade de acesso ao histórico de todos os atendimentos recebidos pelo suporte, divididos por status, através tanto do e-mail, no qual são enviados os históricos de todos os atendimentos, quanto da plataforma.

XII. Suporte de segunda a sexta das 7h às 19h.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

XIII. SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte:

- a.** Até 30 minutos - tempo para primeira resposta;
- b.** Até 8 horas - retorno sobre problema constatado;
- c.** Até 48 horas - retorno sobre prazo de resolução/adaptação de problema constatado;

20.4. Cessão de uso da plataforma

I. O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação da base operacional para implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a homologação da base operacional.

II. A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação presencial e remota, treinamento presencial e remoto nos primeiros 30 (trinta) dias e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

(ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO)

1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- I. Cada item será avaliado individualmente;
- II. A demonstração deve ser realizada em ambiente virtual on-line;
- III. Tempo máximo para demonstração de cada item: 05 minutos;
- IV. Possibilidade de diligências para esclarecimentos
- V. Como demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 INSTRUÇÕES DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

- I. Para cada item apresentado na lista de verificação, deverá ser preenchida uma das seguintes opções de avaliação:
- II. [] SATISFATÓRIO: Quando o item atende completamente aos requisitos especificados.
- III. [] NÃO SATISFATÓRIO: Quando o item não atende aos requisitos especificados.
- IV. [] A VERIFICAR: Quando existem dúvidas ou necessidade de observações adicionais para avaliação completa.

1.3 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- I. Cada item deve obrigatoriamente receber uma das três classificações acima;
- II. No caso de marcação "A VERIFICAR", incluir comentários específicos sobre os pontos que necessitam de esclarecimento;
- III. Para itens marcados como "NÃO SATISFATÓRIO", é necessário justificar o motivo da não conformidade;
- IV. A avaliação deve ser objetiva e baseada nos critérios estabelecidos para cada item.

1.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. As Disposições Finais da Prova de Conceito (POC) estabelecem que a não demonstração de qualquer item será considerada como não atendimento aos requisitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

II. A ordem de demonstração dos itens poderá ser alterada mediante acordo entre as partes envolvidas;

III. Todos os testes realizados serão devidamente documentados, incluindo prints e vídeos, para garantir a transparência do processo;

IV. O resultado da avaliação será divulgado em até 5 dias úteis após a conclusão da POC;

V. O roteiro de testes representa 60% dos itens mais relevantes do objeto contratual.

1.5 DO CHECKLIST:

I. REQUISITOS GERAIS DE ACESSO E SEGURANÇA

1. Demonstrar acesso via e-mail e senha pessoal à plataforma

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

2. Comprovar a possibilidade de recuperação de senha

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

3. Demonstrar acesso via certificado digital ICP-Brasil

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

4. Validar diferentes níveis de permissão

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

5. Comprovar o registro de logs (data, hora, IP)

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

6. Demonstrar certificado SSL ativo

☐ Satisfatório



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

7. Comprovar criptografia na troca de dados

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

8. Backup redundante em diferentes localizações

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

9. Demonstrar conformidade com a LGPD

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

10. Comprovar proteção contra spam e robôs

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

II. FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS

Gestão Documental

11. Criação de diferentes tipos de documentos

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

12. Demonstrar numeração automática

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

13. Comprovar versionamento de documentos

☐ Satisfatório



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

14. Validar histórico de alterações

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

15. Demonstrar sistema de busca avançada

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

Fluxo de Trabalho

16. Criar workflow personalizado

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

17. Demonstrar tramitação entre setores

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

18. Comprovar notificações automáticas

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

19. Validar prazos e alertas

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

20. Demonstrar controle de status dos documentos

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

☐ A Verificar

Observações: _____

Assinatura Eletrônica

21. Realizar assinatura eletrônica avançada

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

22. Demonstrar assinatura com certificado ICP-Brasil

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

23. Validação da assinatura

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

24. Validar assinatura em lote

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

25. Demonstrar co-assinatura

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

III. MÓDULOS ESPECÍFICOS

Protocolo Eletrônico

26. Criação de novo protocolo

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

27. Acompanhamento online

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

28. Comprovar anexação de documentos

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

29. Validar numeração automática

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

30. Demonstrar consulta pública

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

Processo Administrativo

31. Criação de processo administrativo

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

32. Vinculação de documentos

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

33. Comprovar numeração única

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

34. Validar tramitação entre setores

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

35. Demonstrar arquivamento

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

IV. RECURSOS AVANÇADOS

Relatórios e Estatísticas

41. Geração de relatórios gerenciais

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

42. Demonstrar dashboard

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

43. Comprovar exportação de dados

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

44. Validar indicadores de desempenho

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

45. Demonstrar relatórios personalizados

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____



Integrações

46. Demonstrar API REST

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

47. Comprovar integração com e-mail

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

48. Validar integração com certificado digital

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

49. Demonstrar integração com Gov.br

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

50. Comprovar exportação de dados em CSV

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

51. Aprovação de projetos de construção e parcelamento de solo

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

52. Construções (unifamiliares, multifamiliares, comerciais e industriais)

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

53. Projetos de parcelamento do solo

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

54. Licenciamentos ambientais (LAP, LAI, LAO, PGRS, EIA-RIMA)

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

55. Gestão digital de alvarás e licenças

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

56. Workflow configurável

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

57. Formulários personalizáveis

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

58. Validação automática de documentos (CPF/CNPJ)

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

59. Cálculos automáticos de parâmetros urbanísticos

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

60. Análise de documentos PDF com anotações

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

61. Ferramentas de medição com escala ajustável

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

62. Assinatura digital integrada

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

63. Integração com Sisobra

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

64. Gestão de protocolos 100% digital

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

65. Consulta pública de processos

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

66. Notificações por e-mail

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

67. Histórico completo de tramitações

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

68. Rastreamento de visualizações

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

69. Linha do tempo cronológica

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

70. Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

71. Controle de versões de documentos

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

72. Validação de documentos obrigatórios

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

73. Registro de todas as alterações

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

74. Backup e histórico de modificações

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____

75. O módulo deverá oferecer uma solução completa para gestão digital de projetos e licenciamentos, com foco em eficiência, transparência e conformidade legal

☐ Satisfatório

☐ Não Satisfatório

☐ A Verificar

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTAD O:	CEP:
CNPJ:		TEL:	
E-MAIL:			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de plataforma digital, no modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão eletrônica de processos institucionais, comunicação organizacional e atendimento ao cidadão com vistas à modernização administrativa, à eficiência operacional e à redução de impactos ambientais decorrentes do uso de processos físicos para o Município da Estância Turística de Holambra/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

I – FORMULAÇÃO DO PREÇO GLOBAL

Objeto				
Nº	Item	Usuários	Valor mensal	Valor global (12 meses)
1	Plataforma SaaS de Estruturação e Monitoramento de Processos de Processos Institucionais, Comunicação Organizacional e Atendimento ao Cidadão. <u>Devendo estar inclusos a implantação do sistema e o suporte técnico</u>	170	R\$	R\$

Prazo estimado para implantação e disponibilização da plataforma	
--	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)

MESES - R\$ (.....)

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação.

Prazo de Execução dos Serviços: **12 (doze) meses**.

DECLARAÇÕES:

Declaramos que os preços ofertados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços, do objeto desse Pregão Eletrônico.

Os valores ofertados não sofrerão reajustes durante o primeiro ano de vigência contratual e após esse período, poderão ser reajustados pelo indicador utilizado como padrão na Prefeitura.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006 e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal
(RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



ANEXO III- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

EM DÍVIDA ATIVA, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos

2.4.1. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante **OU** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.

2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando **que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a prestação de serviços de implantação de plataforma digital da mesma natureza do objeto licitado ou similar, em qualquer característica, época e quantidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

3.2. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

5. DAS DECLARAÇÕES - ATENÇÃO NÃO ESQUECER DE JUNTAR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 05 deste Edital;

5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.3. Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo **Anexo IV.3**

5.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.4**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.8, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.3 e 4.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.7. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE. Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, **a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES DO ITEM 5, DO ANEXO III

ANEXO IV.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo SEI nº [2682/2026-12](#):

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5.0 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.2 - MODELO DE DECLARAÇÕES DO ITEM 5, DO ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo SEI nº [2682/2026-12](#), **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos/atas:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/atas celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.3- MODELO DE DECLARAÇÕES DO ITEM 5, DO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 022/2026, Processo SEI nº [2682/2026-12](#), considerando o disposto art. 14,
inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.4- MODELO DE DECLARAÇÕES DO ITEM 5, DO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 022/2026, Processo SEI nº [2682/2026-12](#), **DECLARA**, para todos os
efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de
obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº
123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração
pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do
teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos
benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.5- MODELO DE DECLARAÇÕES DO ITEM 5, DO
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI
FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS,**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 022/2026, Processo SEI nº [2682/2026-12](#), **DECLARO**, sob as penas da
Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026	
Pregão Eletrônico n.º 022/2026	Processo SEI nº 2682/2026-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de plataforma digital, no modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão eletrônica de processos institucionais, comunicação organizacional e atendimento ao cidadão com vistas à modernização administrativa, à eficiência operacional e à redução de impactos ambientais decorrentes do uso de processos físicos para o Município da Estância Turística de Holambra/SP, pelo período de 12 meses.	
CONTRATADA:	

Por este instrumento de contrato público, de um lado o Município da Estância Turística de Holambra, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro – Holambra – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**";, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº XXXX/2025-XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de plataforma digital, no modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão eletrônica de processos institucionais, comunicação organizacional e atendimento ao cidadão com vistas à modernização administrativa, à eficiência operacional e à redução de impactos ambientais decorrentes do uso de processos físicos para o Município da Estância Turística de Holambra/SP, pelo período de 12 meses, em conformidade com**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

as especificações contidas no Termo de Referência, e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.3. Serão obrigações da contratada toda a parte operacional e estrutural do sistema, inclusive as manutenções preventivas, corretivas, suportes técnicos e atualizações de versões, quando forem necessários, ficando desde já, O CONTRATANTE isento quaisquer pagamentos.

1.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais, tributários e quaisquer outros (como transporte, diárias, estadia e alimentação) resultantes da execução deste contrato e que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações adicionais decorrentes da execução deste instrumento contratual.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 - O Termo de Referência;

1.5.2 - O Edital da Licitação;

1.5.3 - A Proposta do contratado; e,

1.5.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. A solução a ser contratada consiste em plataforma integrada de gestão municipal, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), hospedada em ambiente seguro de nuvem, com acesso via navegador e sem necessidade de instalação local.

1.7. A plataforma deverá contemplar funcionalidades voltadas à tramitação eletrônica, gestão, organização, controle, armazenamento e arquivamento digital de documentos e processos administrativos, assegurando padronização operacional, controle de versões, registros de movimentação e rastreabilidade dos fluxos internos.

1.8. A solução deverá dispor de recursos de assinatura eletrônica e digital, inclusive com suporte a certificados no padrão ICP-Brasil, bem como permitir a configuração de fluxos personalizáveis de aprovação, validação e encaminhamento, compatíveis com as rotinas administrativas da contratante.

1.9. A plataforma deverá incluir módulo de relacionamento com o cidadão, acessível por diferentes dispositivos, destinado ao protocolo eletrônico, envio de solicitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

acompanhamento de demandas, consulta de informações e acesso aos serviços públicos digitais disponibilizados pelo Município.

1.10. A solução deverá manter registros de auditoria, histórico de operações, identificação de usuários, rastreamento de movimentações e mecanismos de controle de acesso, de forma a assegurar integridade, rastreabilidade e verificabilidade dos atos praticados no ambiente digital.

1.11. **A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAR A PLATAFORMA DIGITAL EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação contratual será admitida até que se alcance o prazo máximo decenal, ou seja, 10 (dez) anos, de acordo com os artigos 106 e 107 e incisos da Lei 14.133/2021, desde que, os preços sejam vantajosos à Administração Municipal.

2.3 Os valores serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do ato convocatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor global da prestação de serviços será de R\$ (.....), pelo período de 12 (doze) meses, sendo os valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Objeto				
Nº	Item	Usuários	Valor mensal	Valor global (12 meses)
1	Plataforma SaaS de Estruturação e Monitoramento de Processos de Processos Institucionais, Comunicação Organizacional e Atendimento ao Cidadão. <u>Devendo estar inclusos a implantação do sistema e o suporte técnico</u>	170	R\$	R\$

5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da prestação de serviços, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, instalações, treinamentos, assessoria, suporte técnico e manutenções, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. - Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados em moeda corrente nacional e **de acordo o relatório mensal das atividades executadas, aprovado pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após as notas fiscais serem conferidas, atestadas e assinadas de gestor do contrato.**

6.2. - Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. - O pagamento será realizado mediante nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

6.4 - O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução em desacordo com o descritivo;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

d) Paralisações dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6.5. - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

6.6.- Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

6.7 - A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- VIII. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. A Contratada deverá atender todo e qualquer apontamento de falhas e vícios realizado pela Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificado.
- II. Em caso de quaisquer problemas na execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar imediatamente.
- III. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

VII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- . **prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- . **certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- . **certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
- . **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**
- . **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

XII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII. Promover a guarda, manutenção, assistências, atualizações tudo o que for necessário à perfeita execução do contrato, durante sua vigência.

XIV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XV. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos serviços que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

XVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XIX. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

XX. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

XXI. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem; e,

XXII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XXIII. Serão obrigações da contratada toda a parte operacional e estrutural da plataforma, inclusive as manutenções preventivas, corretivas, suportes técnicos e atualizações de versões, quando forem necessários, ficando desde já, O CONTRATANTE isento quaisquer pagamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 10 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.1.2. o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

10.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

10.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

10.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

10.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

10.1.5.1.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

10.1.5.1.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.1.5.1.1.3. sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

10.1.5.1.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

10.1.5.1.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

10.1.5.1.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

10.1.5.1.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

10.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.4. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

10.5. A CONTRATADA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

10.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

10.7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

10.9. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

10.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

10.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.12. O Encarregado de dados (DPO) da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.16. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

11.1.7.5. Inexecutar parcial ou total o contrato.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. a inexecução parcial ou total do contrato.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para a infração prevista no item 11.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1 a 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026 e subsequentes:

021401.16.482.0041.2060.000- 3.3.90.39.00- FICHA 624-
MUNICIPAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1.- A fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA (CONTRATANTE)** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DO CONTRATO” e “PREPOSTO”:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

16.2.1.- GESTOR DO CONTRATO:

Maxwell Ferreira de Campos
Diretor de Desenvolvimento Econômico
CPF: 732.918.201-00

16.2.2.- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Yessika Eltink Cahen
Função: Diretora de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural
CPF: 395.748.998-96

16.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:
Função:
CPF:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE

- 17.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando as dimensões ambiental, social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

17.2. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.2.1. A solução tecnológica deverá ser disponibilizada em ambiente digital (modelo SaaS), contribuindo para a redução do consumo de papel, insumos físicos e deslocamentos, com consequente diminuição dos impactos ambientais associados às atividades administrativas.
- 17.2.2. A contratada deverá adotar boas práticas de eficiência energética em seus data centers, preferencialmente com utilização de infraestrutura que possua certificações reconhecidas de sustentabilidade e eficiência operacional.
- 17.2.3. A contratada deverá adotar políticas de segurança da informação e armazenamento de dados que minimizem redundâncias desnecessárias e promovam o uso eficiente de recursos computacionais.
- 17.2.4. Sempre que houver utilização de equipamentos ou materiais físicos vinculados à execução contratual, a contratada deverá promover sua destinação ambientalmente adequada, incluindo a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável.

17.3. SUSTENTABILIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

17.3.1. A solução deverá atender aos requisitos de acessibilidade digital, observando, no que couber, as diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (*e-MAG*), garantindo o acesso universal aos serviços públicos digitais.

17.3.2. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista vigente, sendo vedada a utilização de mão de obra em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil, devendo assegurar condições dignas de trabalho, saúde e segurança aos seus colaboradores.

17.3.3. A solução deverá promover a inclusão digital, ampliando o acesso da população aos serviços públicos, especialmente por meio de interfaces acessíveis e compatíveis com diferentes dispositivos.

17.4. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

17.4.1. A contratação da solução em modelo SaaS visa à otimização do uso de recursos públicos, evitando investimentos em infraestrutura própria, reduzindo custos operacionais e promovendo maior eficiência administrativa.

17.4.2. A solução deverá permitir escalabilidade, evitando desperdícios decorrentes de subutilização ou superdimensionamento de recursos tecnológicos.

17.4.3. A Administração considerará, durante a execução contratual, aspectos relacionados ao custo do ciclo de vida da solução, incluindo manutenção, suporte técnico, atualizações e eventual substituição tecnológica.

17.5. GESTÃO E MONITORAMENTO DA SUSTENTABILIDADE

17.5.1. A fiscalização do contrato deverá verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade, especialmente quanto à eficiência no uso de recursos, acessibilidade da solução e observância das normas legais aplicáveis.

17.5.2. O descumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

18.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025** e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

19.1 - Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Holambra, na data da assinatura digital

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

Empresa vencedora
Responsável pela Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 022/2026

CONTRATO Nº (de origem): ____/2026

Contratante: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

Contratada:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de plataforma digital, no modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão eletrônica de processos institucionais, comunicação organizacional e atendimento ao cidadão com vistas à modernização administrativa, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Holambra, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Maxwell Ferreira de Campos

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

CPF nº 732.918.201-00

E-mail institucional: habitacao@holambra.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII
ITENS, QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS e INTERVALO DE
LANCES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL 12 MESES	INTERVALO DOS LANCES
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de plataforma digital, no modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão eletrônica de processos institucionais, comunicação organizacional e atendimento ao cidadão com vistas à modernização administrativa, à eficiência operacional e à redução de impactos ambientais decorrentes do uso de processos físicos para o Município da Estância Turística de Holambra/SP, pelo período de 12 meses.	R\$ 274.800,00	R\$ 2.748,00